PREFEITURA DE MARIALVA
Paraná

Exercício: 2018

** Data da Impressão **
01/10/2018

Pedido de Compra Nº 257

Encaminhado para: Central de Compras

000001

Dados Gerais do Pedido

Data: 01/10/2018 Centro Custo: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Prazo Entrega / Execução: 5.00 Dias Prazo Pagamento: 30 DIAS
Registro de Preço: NÃO Contato: 3232-8383
Tipo: Número: -
Faturamento:
Observação: AQUISIÇÃO DE 1 VEÍCULO HATCH LEVE, PARA EVENTUAL DOAÇÃO Á ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DE MARIALVA. CONFORME OFICIO 20/2018

Itens do Pedido

Lote	Item	Quantidade	Unidade	especificacao	Vlr. Máx. Untário	Vlr. Máx Total
1	104272	1.00	UNID.	AUTOMÓVEL / VEÍCULO DE PASSAGEIRO- VEÍCULO HATCH, ZERO QUILÔMETRO, MOTOR 1.0, FLEX, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 72CV, CÂMBIO MANUAL COM 5 MARCHAS A FRENTE E 1 A RÉ, DIREÇÃO HIDRÁULICA, AR CONDICIONADO, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS CAPACIDADE P/ 5 PESSOAS, 04 PORTAS, FABRICAÇÃO E MODELO 2018/2019, COR BRANCA, O VEÍCULO DEVERÁ CONTER TODOS OS DEMAIS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN E ESTAR EM CONFORMIDADE COM TODAS AS NORMAS DO PROCONVE (PROGRAMA DE CONTROLE DE POLUIÇÃO DO AR POR VEÍCULOS AUTOMOTORES).VEÍCULO DEVE SER ENTREGUE DEVIDAMENTE EMPLACADO E LICENCIADO. GARANTIA DE FÁBRICA: 36 MESES OU 100.000 (CEM MIL) KM RODADOS O QUE OCORRER PRIMEIRO.	41.707,08	41.707,08

Thiago Medeiros
Diretor de Licitação
RG: 9.977.652-8
CPF: 123.305.867-36

Elaborado por: Thiago Medeiros Pinto

De Acordo:

Secretário(a) Municipal

000002

Relatório de Cotação: COTAÇÃO VEÍCULO HATCH

Pesquisa concluída no dia 27/09/2018 11:04:20 (IP: 177.125.215.99)

ITEM	PREÇOS	QUANTIDADE	UNITÁRIO	TOTAL
1) VEÍCULO AUTOMÓVEL, NOVO, ZERO KM	4	1 Unidade	43398,33	R$43.398,33
			Valor Global:	**R$43.398,33**

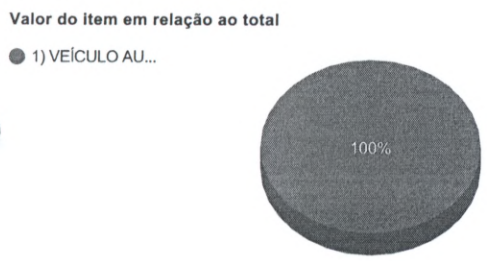

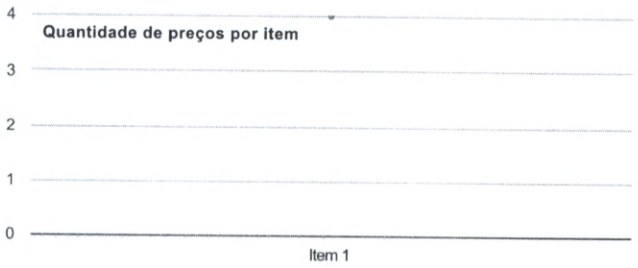

Detalhamento dos Itens

Item 1: VEÍCULO AUTOMÓVEL, NOVO, ZERO KM — R$43.398,33

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	VEÍCULO AUTOMÓVEL, NOVO, ZERO KM, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: - DE FABRICAÇÃO NACIONAL; - VEICULO TIPO HATCH - MINIMO ANO 2018 E MODELO 2018; - 05 (CINCO) PORTAS; - MOTOR MÍNIMO 1.0, POTÊNCIA MÁXIMA LIQUIDA DE 70 CV; - CÂMBIO MANUAL COM NO MINIMO 05 MARCHAS A FRENTE E 01 A RÉ; - BICOMBUSTÍVEL (GASOLINA/ ÁLCOOL); - COR PRETA; - DESCRIÇÃO COMPLETA NO EDITAL	

Preço (ComprasNet) 1: Média das 3 Melhores Propostas Finais — **R$39.900,00**

Filtros Utilizados: Periodo: 31/03/2018 à 27/09/2018; Palavra Chave: veiculo hatch 1.0; Apenas Materiais;

Órgão: GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

Objeto: Aquisição de Um Carro Maca e Um Veículo 0 km, destinados à Secretaria Saúde do Município de Teixeira Soares, com recursos da Proposta MS SISPAG nº 09277.522000/1140-02 Emenda Parlamentar 25870004, destinado ao Fundo Municipal de Saúde, conforme especificações técnicas e demais disposições descritas no Edital e anexos.

Descrição: **AUTOMÓVEL** - Veículo de passeio para transporte de equipe Veiculo modelo 2018/2018 Motor 1.0 com potência mínima de 70 cv, flex Direção hidráulica Freios ABS com EBD Na cor branca, modelo hatch, quatro portas, capacidade para 05 passageiros Vidros elétricos, travas elétricas, ar condicionado Itens de segurança: 2 airbags frontais motorista e passageiro, cinto de 3 pontas, encosto de cabeça e demais previstos em legislação Garantia mínima de 12 meses.

Data: 13/07/2018 09:20
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: NºPregão:482018 / UASG:987913
Lote/Item: /2
Ata: Link Ata
Adjudicação: 23/07/2018 14:54
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 1
Unidade: UNIDADE
UF: PR

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL

29.484.829/0001-99 FENIX PORTO COMERCIO DE VEICULLOS E REPRESENTACAO EIREL R$39.900,00

* VENCEDOR *

000003

Marca: CAOA CHERY
Fabricante: CAOA CHERY
Modelo: NEW QQ ACT
Descrição: Veículo de passeio para transporte de equipe Veiculo modelo 2018/2018 Motor 1.0 com potência de 74/75 cv, flex Direção hidráulica Freios ABS com EBD Na cor branca, modelo hatch, quatro portas, capacidade para 05 passageiros Vidros elétricos, travas elétricas, ar condicionado Itens de segurança: 2 airbags frontais motorista e passageiro, cinto de 3 pontas, encosto de cabeça e demais previstos em legislação Garantia mínima de 12 meses. E demais itens de serie .

Endereço:

,

Preço (ComprasNet) 2: Média das 3 Melhores Propostas Finais **R$46.896,67**

Filtros Utilizados: Periodo: 31/03/2018 à 27/09/2018; Palavra Chave: veiculo hatch 1.0; Apenas Materiais;

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRAO

Objeto: Aquisição de 06 (seis) veículos do tipo Hatch, 01 (um) veículo do tipo minivan, 01 (um) veículo do tipo Van e 01 (um) Micro-ônibus, novos, 0km, para utilização do Departamento de Trânsito Beltronense DEBETRAN, Secretarias Municipais de Saúde, Desenvolvimento Econômico e Tecnológico e Assistência Social.

Descrição: **AUTOMÓVEL** - VEÍCULO AUTOMÓVEL, NOVO, ZERO KM, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: - DE FABRICAÇÃO NACIONAL; - VEICULO TIPO HATCH - ANO 2018 E MODELO 2018; - 05 (CINCO) PORTAS; - MOTOR MÍNIMO 1.0, POTÊNCIA MÁXIMA LIQUIDA DE 70 CV; - CÂMBIO MANUAL COM NO MINIMO 05 MARCHAS A FRENTE E 01 A RÉ; - BICOMBUSTÍVEL (GASOLINA/ÁLCOOL); - COR PRETA; - DESCRIÇÃO COMPLETA NO EDITAL

Data: 24/07/2018 09:14
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: NºPregão:1422018 / UASG:987565
Lote/Item: /3
Ata: Link Ata
Adjudicação: 25/07/2018 13:12
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 1
Unidade: UNIDADE
UF: PR

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
77.812.188/0001-05	SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMOVEIS LTDA	R$43.790,00

* VENCEDOR *

Marca: CHEVROLET
Fabricante: GM
Modelo: ONIX JOY
Descrição: CHEVROLET/ ONIX JOY. VEÍCULO AUTOMÓVEL, NOVO, ZERO KM, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: - DE FABRICAÇÃO NACIONAL; - VEICULO TIPO HATCH - ANO 2018 E MODELO 2018; - 05 (CINCO) PORTAS; - MOTOR 1.0, POTÊNCIA LIQUIDA DE 78 CV GASOLINA E 80 CV ETANOL; - CÂMBIO MANUAL COM NO MINIMO 05 MARCHAS A FRENTE E 01 A RÉ; - BICOMBUSTÍVEL (GASOLINA/ÁLCOOL); - COR PRETA; - DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, VIDROS ELÉTRICOS NAS 2 PORTAS DIANTEIRAS, TRAVAS ELÉTRICAS E ALARME ORIGINAL; - SOM (RÁDIO AM/FM, ENTRADA USB, ALTO FALANTES TRASEIROS E DIANTEIROS); - LIMPADOR E DESEMBAÇADOR TRASEIROS; - MAÇANETAS E RETROVISORES DA COR DO VEÍCULO; - AR CONDICIONADO; - FREIO ABS/EBD, AIR BAG; - CARGA ÚTIL DE 5 PASSAGEIROS; - RODAS EM AÇO, COM CALOTA, NO MÍNIMO PNEUS ARO 14; - TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE 54 LITROS; - CAPACIDADE DO PORTA-MALAS DE 289 LITROS - COM TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS E DE SEGURANÇA PREVISTOS NA LEGISLAÇÃO E CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:
PR	Francisco Beltrão	R VEREADOR ROMEU LAURO WERLANG, 689	(46) 03520-4100

12.661.958/0001-02 AMORIM E ALVES COMERCIO DE VEICULOS LTDA R$46.900,00

Marca: ONIX1.0
Fabricante: CHEVROLET
Modelo: 2018
Descrição: ONIX 1.0 , ZERO KM, - DE FABRICAÇÃO NACIONAL; - VEICULO TIPO HATCH - ANO 2018 E MODELO 2018; - 05 (CINCO) PORTAS; -POTÊNCIA MÁXIMA LIQUIDA DE 78 CV; - CÂMBIO MANUAL COM 05 MARCHAS A FRENTE E 01 A RÉ; - BICOMBUSTÍVEL (GASOLINA/ÁLCOOL); - COR PRETA; - DIREÇÃO ELÉTRICA, VIDROS ELÉTRICOS NAS 2 PORTAS DIANTEIRAS, TRAVAS ELÉTRICAS E ALARME ORIGINAL; - SOM (RÁDIO AM/FM, ENTRADA USB, ALTO FALANTES TRASEIROS E DIANTEIROS); - LIMPADOR E DESEMBAÇADOR TRASEIROS; - MAÇANETAS E RETROVISORES DA COR DO VEÍCULO; - AR CONDICIONADO; - FREIO ABS/EBD, AIR BAG; - CARGA ÚTIL DE 5 PASSAGEIROS; - RODAS EM AÇO, COM CALOTA, NO MÍNIMO PNEUS ARO 14; - TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE NO MÍNIMO 54 LITROS; - CAPACIDADE DO PORTA-MALAS DE 289 LITROS - COM TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS E DE SEGURANÇA PREVISTOS NA LEGISLAÇÃO E CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:
DF	Brasília	ST SPMS EPIA LOTE 09, SN	(81) 3194-4020

22.553.526/0001-31 INTTEC DISTRIBUICAO E LOGISTICA EIRELI R$50.000,00

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
		000004

Marca: CHERY
Fabricante: CHERY
Modelo: NEW QQ
Descrição: VEÍCULO automóvel, NOVO, ZERO KM, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: - DE FABRICAÇÃO NACIONAL; - veiculo TIPO hatch - ANO 2018 E MODELO 2018; - 05 (CINCO) PORTAS; - MOTOR MÍNIMO 1.0, POTÊNCIA MÁXIMA LIQUIDA DE 70 CV; - CÂMBIO MANUAL COM NO MINIMO 05 MARCHAS A FRENTE E 01 A RÉ; - BICOMBUSTÍVEL (GASOLINA/ÁLCOOL); - COR PRETA; - DESCRIÇÃO COMPLETA NO EDITAL

Endereço:

,

ZACARIAS

000005

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
MARIALVA - PR

PROPOSTA COMERCIAL

ZACARIAS VEÍCULOS LTDA, concessionária autorizada General Motors do Brasil Ltda, estabelecida a Avenida Tuiuti, 445, em Maringá PR, apresenta sua Proposta Técnica e de Preços, referente ao veículo abaixo descrito:

GM/ONIX 1.0 - 2018/2019

Veículo **CHEVROLET/ONIX 1.0 Joy**, novo, 0km, ano 2018/2019, tipo hatch, 4 portas, capacidade para 5 lugares, motor 1.0, **4 cilindros**, com potência de 78 cv a gasolina e 80 cv a etanol, **equipado com os seguintes itens de série:** ar condicionado, **direção elétrica progressiva**, vidros elétricos dianteiros, travas elétricas, monitoramento de pressão nos pneus, banco traseiro rebatível, air bag duplo frontal, sistema de freios com ABS e EBD, parachoques na cor do veículo, rodas de aço aro 14" com calotas integrais, pneus 185/70 R14", desembaçador traseiro, limpador e lavador elétrico do vidro traseiro, reservatório de combustível de 54 (cinquenta e quatro) litros, **capacidade do porta malas para 289 (duzentos e oitenta e nove) litros, entre eixos de 2528 mm, comprimento de 3930 mm.** Veículo com pintura sólida (Branco). Com todos os acessórios e itens obrigatórios exigidos pelo CONTRAN/DETRAN. Demais características técnicas vide prospectos.

CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO: R$ 45.590,00

VALIDADE DA PROPOSTA: 45 (quarenta e cinco) dias.

PRAZO DE ENTREGA: Veículos em estoque ou em até 40 (quarenta) dias, após pedido junto a fábrica.

Maringá, 25 Setembro de 2018.

Atenciosamente,

Junior
Vendas a Governo
ZACARIAS VEÍCULOS LTDA
44 3261 3000 - 44 9107 3423

79 138 608/0001-37
ZACARIAS VEÍCULOS LTDA
AVENIDA TUIUTI Nº 445 - ZONA 10
CEP 87040-360
MARINGÁ - PR

COTAÇÃO DE VEÍCULO

QUARTA-FEIRA, 26 DE SETEMBRO DE 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
Aos cuidados de Validade da Proposta 45 dias..

Servopa

000006

Gol 1.0 MPI - 4 portas - FLEX - 2019

código: 5U7TA4 - edição: 0

Pintura Sólida - Branco Cristal (B4B4) **R$ 0,00**

VANESSA SCARPINI

Telefone: (44) 9935-6881
Celular: (44) 98403-1251

E-mail: vanessa.scarpini@servopa.com.br

Preço Público	R$ 44.990,00

Condições

Preços sujeitos a reajuste conforme tabela de preço público vigente na data do faturamento.
Prazo de entrega de acordo com a disponibilidade do fabricante.
Prazo de pagamento de 10 dias, contados a partir da data do faturamento.
Prazo de validade desta proposta: 48 horas.

Informamos que a Volkswagen do Brasil Indústria de Veículos Automotores Ltda, poderá alterar modelos, materiais, equipamentos e especificações ou descontinuar a produção de qualquer produto sem prévio aviso e sem incorrer em qualquer responsabilidade perante seus concessionários ou demais adquirentes de seus produtos, sem prejuízo no disposto na lei 6729/79.

Descrição Básica

- "ABS" - FREIOS COM SISTEMA ANTITRAVAMENTO
- "EBD" - FREIOS COM DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA DE FRENAGEM
- "ESS" - ALERTA DE FRENAGEM DE EMERGÊNCIA
- "E-FLEX" – SISTEMA DE PARTIDA A FRIO SEM RESERVATÓRIO ADICIONAL DE GASOLINA
- 2 AIRBAGS (PASSAGEIRO E MOTORISTA)
- 3 APOIOS DE CABEÇA NO BANCO TRASEIRO COM AJUSTE DE ALTURA
- ALERTA SONORO DE FARÓIS ACESOS
- ALERTA SONORO E VISUAL DE NÃO UTILIZAÇÃO DO CINTO DE SEGURANÇA DO MOTORISTA
- ANTENA NO TETO
- AR-CONDICIONADO COM FILTRO DE POEIRA E PÓLEN
- BANCO DO MOTORISTA COM AJUSTE DE ALTURA
- CINTOS DE SEGURANÇA DIANTEIROS COM PRÉ-TENSIONADOR
- CINTOS DE SEGURANÇA LATERAIS TRASEIROS RETRÁTEIS
- COLUNAS CENTRAIS EXTERNAS COM APLIQUE EM PRETO FOSCO
- DESEMBAÇADOR DO VIDRO TRASEIRO
- DIREÇÃO HIDRÁULICA
- ENCOSTO DO BANCO TRASEIRO REBATÍVEL
- FARÓIS SIMPLES COM MÁSCARA ESCURECIDA
- GRADE DIANTEIRA SEM PINTURA
- LAVADOR E LIMPADOR DO VIDRO TRASEIRO
- LIMPADOR DO PARA-BRISA COM TEMPORIZADOR
- PAINEL DE INSTRUMENTOS COM CONTA-GIROS
- VELOCÍMETRO E MARCADOR DO NÍVEL DE COMBUSTÍVEL
- PARA-CHOQUES NA COR DO VEÍCULO
- PARA-SOL COM ESPELHO PARA MOTORISTA E PASSAGEIRO
- PORTA-REVISTAS NO ENCOSTO DO BANCO DO PASSAGEIRO DIANTEIRO
- PREPARAÇÃO PARA SISTEMA DE SOM COM FIAÇÃO
- RODAS DE AÇO ARO 14" COM PNEUS 185/65 R14
- SUPORTE PARA CELULAR COM ENTRADA USB
- TOMADA 12V NO CONSOLE CENTRAL
- TRAVAMENTO ELÉTRICO DAS PORTAS
- VIDROS DIANTEIROS ELÉTRICOS

VIA VERDI
Av. Colombo, 8800 - CEP 87070-000 - Maringá-PR
Telefax: (44) 2101-8800

000008

FCA FIAT CHRYSLER AUTOMOVEIS BRASIL LTDA.

CNPJ: 16.701.716/0001-56
Andre.faria@fiatviaverdi.com.br
Fones: (44)99900-4226 ou (44) 2101-8889
ANDRE LUIS FARIA Consultor de Vendas

PROPOSTA DE COMPRA VEICULO

Maringá 26 de Setembro de 2018

A/c: Prefeitura Marialva.

valor do veiculo sujeito a alteração conf. Tabela vigente na data de faturamento na fiat automóveis s\a.

Proposta valida por 45 dias

SEU FIAT MOBI É O EASY 1.0 COM CÂMBIO MANUAL NA COR BRANCO BANCHISA 2018/2019.

PREÇO INICIALR$ 32.590,00

- COR R$ 260,00
- PREÇO **R$ 32.850,00**
  - Apoios de cabeça traseiros (2) rebaixados e com regulagem de altura
  - Banco traseiro rebatível com 2 posições para o encosto
  - Barra de proteção nas portas
  - Bolsa porta-objetos e porta garrafa nas portas dianteiras
  - Brake light
  - Chave desmodrômica
  - Chave desmodrômica com Fiat code 2ª geração
  - Check quadro de instrumentos (Welcome Moving)

VIA VERDI VEÍCULOS LTDA.
CNPJ: 01.468.885/0001-10
Av. Colombo, 8.800 - Fone: (44) 2101-8800
CEP 87070-000 - Maringá - Paraná

- Cintos de segurança dianteiros retráteis de 3 pontos
- Cintos de segurança laterais traseiros retráteis de 3 pontos e central fixo de 2 pontos
- Console central parcial com porta-copos
- Drive by Wire (Controle eletrônico da aceleração)
- ESS (Sinalização de frenagem de emergência)
- Espelho no para-sol lados motorista e passageiro
- Faróis com mascara negra
- Follow me home
- Grade dianteira texturizada
- HSD (High Safety Drive) - Airbag duplo (motorista e passageiro) e Freios ABS com EBD
- Lane Change (Função auxiliar para acionamento das setas indicando trocas de faixa)
- Luz de leitura dianteira com interruptor na porta lado motorista
- Maçanetas e retrovisores externos na cor preta
- Motor Fire 1.0 EVO 8V Flex
- Painel (moldura) e maçanetas na cor preta
- Para choques na cor do veículo
- Porta-malas com tapete e acabamento em carpete nas laterais
- Quadro de instrumentos com iluminação a LED e display digital de 3,5 polegadas (indicador de trocas de marchas, odômetro parcial e total, relógio digital, indicação do nível de combustível e temperatura do motor)
- Retrovisores externos com comando interno mecânico
- Revestimento interno em todas as colunas
- Rodas de aço estampado 5.0 x 13? com calotas integrais + Pneus ?verde? 165/70 R13 com baixa resistência a rolagem
- Tampa traseira do porta malas em vidro estrutural de alta resistência na cor preta
- Tomada 12V
- Válvula antirrefluxo de combustível

VIA VERDI VEÍCULOS LTDA.
CNPJ: 01.468.885/0001-10
Av. Colombo, 8.800 - Fone: (44) 2101-8800
CEP 87070-000 - Maringá - Paraná

000010

Ofício nº. 304/2018
GAB

Marialva, 02 de outubro de 2018.

Ilmo Senhores:
Bruno Costa de Oliveira – Secretário Municipal de Finanças.
Karina Bortolon Pires de Lima – Assessora Jurídica.
Cláudio Virgentin – Secretário Municipal de Administração.
João Roberto de Sá – Diretor de Controle Interno

Nesta

Preliminarmente à autorização solicitada mediante Pedidos de Compra expedidos pelo (s) solicitante (s), em 01 de outubro de 2018, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

1 – à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesas; (indicação fornecida pelo setor contábil)

2 – à elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame (parecer a ser elaborado pelo setor jurídico)

3 – à elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta de contrato (documentos a serem elaborados pelo setor de licitação)

4 – ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima (análise a ser realizada pelo setor jurídico).

5 – à apreciação e ciência sobre o presente procedimento licitatório (análise do Controle Interno).

Cordialmente,

Victor Celso Martini
Prefeito Municipal

Ofício nº. 42/2018
DC/bsm

000011

Marialva, 02/10/2018

DD. Senhor.
Victor Celso Martini
Prefeito Municipal
Desta

Em atenção ao ofício nº. 304/2018, expedido por Vossa Senhoria em 02/10/2018, informamos a existência de previsão de recursos orçamentárias para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da aquisição solicitada de 01/10/2018, do senhor (es) solicitante (s) sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária nº: 02.001.04.122.0003.1.004.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

Cordialmente,

Bruno Costa de Oliveira
Secretário Municipal de Finanças

Parecer nº. 345/2018

000012

Marialva, 02/10/2018

DD. Senhor.
Victor Celso Martini
Prefeito Municipal
Desta

À apreciação deste Setor Jurídico do processo administrativo referente à aquisição de equipamento 01 (um) Automóvel Hatch, novo, Zero Km, pelo Menor Preço por Item.

O presente processo foi devidamente observado no que pertine às exigências constantes no art. 7º, §§ 1º e 2º e/ou art. 14 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

De acordo com a informação contida na solicitação de despesa de 01/10/2018, do senhor (es) solicitante (s) o preço estimado da aquisição importa em de R$-41.707,08 (quarenta e um mil, setecentos e sete reais e oito centavos).

O senhor Bruno Costa de Oliveira (responsável pelo setor contábil) informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação, esclarecendo que o pagamento será efetuado através da Dot. Orçamentária nº: 02.001.04.122.0003.1.004.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE., de acordo com o estabelecido no art. 167, incisos I e II da Constituição Federal e art. 7º, § 2º, inciso III da lei de licitações e contratos administrativos.

Por fim informa-se que o tipo de licitação poderá ser a modalidade "Pregão Presencial" nos termos da lei nº. 10.520/02 e Dec. nº. 5.450/2002, exceto no caso de entender o gestor por não tratar-se de serviços e produtos comuns, caso em que adotar-se-ão as modalidades de tomada de preços ou concorrência, de acordo com os limites do art. 23 da Lei nº. 8.666/1993, em qualquer dos casos responsabilizando-se o solicitante da despesa pela demonstração do interesse público e pela justificativa de preço apresentadas.

É o parecer

Karina Bortolon Pires de Lima
Assessora Jurídica

000013

Ofício nº. 380/2018
DLC

Marialva, 03 de outubro de 2018.

Ilma Dra.
Karina Bortolon Pires de Lima
Assessora Jurídica
Desta

Pelo Presente encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do Edital de Licitação, modalidade Pregão Presencial nº. 69/2018 e respectiva minuta de Contrato, para os fins previstos no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

Cordialmente,

Cláudio Virgentin
Secretário Municipal de Administração

Parecer nº. 346/2018

000014

Marialva, 03/10/2018

Ilmo. Sr.
Cláudio Virgentin
Secretário Municipal de Administração
Desta

À apreciação deste Setor Jurídico, para análise e aprovação, nos termos do parágrafo único 38 da lei de licitações e contratos administrativos, minuta de edital de licitação, sob a modalidade Pregão Presencial nº. 69/2018, que objetiva a aquisição de equipamento 01 (um) Automóvel Hatch, novo, Zero Km, bem como a minuta do respectivo contrato.

Da análise da documentação apresentada denota-se a existência das cláusulas necessárias, conforme previsão contida nos arts. 40 e 55 da Lei nº 8.666/93, razão pelo qual encontra-se o processo em condições de ser autorizado pela autoridade competente se assim entender conveniente à Administração Pública, condicionado à manifestação da área competente quanto à adequação técnica do edital.

É o parecer

Karina Bortolon Pires de Lima
Assessora Jurídica

Ofício nº. 305/2018
GAB

000015

Marialva, 03/10/2018

Ilmo Sr.
Cláudio Virgentin
Secretário Municipal de Administração
Desta

Considerando as informações e pareceres jurídicos contidos no presente processo, AUTORIZO a licitação sob a modalidade Pregão Presencial nº. 69/2018, que tem por objeto a aquisição de equipamento 01 (um) Automóvel Hatch, novo, Zero Km, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes.

Encaminhe-se ao Departamento de Licitação e Compras para providências necessárias.

Victor Celso Martini
Prefeito Municipal

000016

Ofício nº 60/2018

Parecer Controladoria

Trata-se de Processo Administrativo de nº. 180/2018, na modalidade Pregão Presencial nº 69/2018, cujo objeto refere-se a aquisição de equipamento 01 (um) Automóvel Hatch, novo, Zero Km, sob o regime de menor preço por item.

Após análise minuciosa do processo acima referendado, a Controladoria Geral do Município de Marialva, no uso de suas atribuições, passa a opinar.

Cabe ressaltar que a Controladoria Geral, articula informações com o objetivo de monitorar e sugerir a fim de resguardar a administração pública por meio de orientações preventivas nas áreas contábil, financeira, orçamentária e patrimonial, verificando a legalidade, legitimidade, economicidade, moralidade e desempenho na administração dos recursos e bens públicos, não adentrando na conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito das Secretarias Municipais.

A modalidade adotada no processo licitatório foi a modalidade PREGÃO PRESENCIAL, prevista nas Leis Federal nº. 10.520/2002, Decreto nº. 3.555/2002, e subsidiariamente a Lei 8.666/93, e Lei Complementar nº. 123/2006 e Lei Complementar nº. 147/2014 e demais normas pertinentes.

Em exame, quanto aos atos procedimentais na fase interna e externa verificou-se que:

1. Consta nos autos a solicitação/pedido de compra que motivou e gerou a despesa com seus devidos orçamentos e anexos.
2. O setor Contábil informou existência de Dotação Orçamentária para exercício de 2018.
3. O Senhor Prefeito Autorizou abertura do processo administrativo de Licitação.
4. O Secretário de Administração Autuou no processo de Licitação modalidade Pregão Presencial.
5. Consta o Termo de Referência, Minutas do Edital e seus Anexos e Minuta do Contrato para análise e parecer jurídico.
6. Consta o parecer jurídico, dando ciência que foram analisadas as minutas do Edital e seus Anexos, e Minuta do Contrato, quanto as suas legalidades previstas nesta Lei.
7. O edital está composto das cláusulas e anexos, concernentes ao que prevê a legislação em vigor, devidamente analisado pelo setor jurídico visto que atende os requisitos legais.

A Unidade Central de Controle Interno, em suas considerações, faz saber que, após exames detalhados dos atos procedimentais, conclui-se, que nenhuma irregularidade foi levantada, entendo que o procedimento está de acordo com a legislação vigente.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Marialva, 03 de outubro de 2018.

João Roberto de Sá
Diretor de Controle Interno

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

000017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 180/2018

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 69/2018

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL **do tipo Menor Preço Por Item**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório será regido, integralmente, pela Lei nº 10.520 de 17/07/2002, publicado no D.O. de 18/07/2002 e suas alterações e Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no D.O. de 09/08/2000 e suas alterações, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e pelas condições previstas neste Edital.

PROCESSO ADMINISTRATIVO	**180/2018**		
PREGÃO	**69/2018**		
TIPO	**Menor Preço Por Item**		
DISPONÍVEL EM	**06 de outubro de 2018**		
PROTOCOLO DOS ENVELOPES	**22 de outubro de 2018**	**HORA LIMITE**	**16:00**
REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO	**23 de outubro de 2018**	**HORÁRIO**	**09:00**
UNIDADE GESTORA	**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA**		
LOCAL DE REALIZAÇÃO	**Rua Santa Efigênia, nº 680, Centro, Marialva – Pr**		

1 DO OBJETO

1.1 Aquisição de equipamento 01 (um) Automóvel Hatch, novo, Zero Km, **conforme Termo de Referência ANEXO I**.

1.2 Justifico ainda a Não Aplicação dos Benefícios dos Artigos 47 e 48 da Lei Complementar 123/2006, pois para aquisição de veículos zero, o mercado constitui de concessionárias, por este motivo decidimos pela não aplicação dos referidos benefícios, em consonância com o Art. 49 – III da mesma Lei.

2 DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos e, que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste.

2.1.1 Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

2.2 Será permitida a participação de empresas em consórcio para atendimento do objeto desta licitação, desde que atendido o Artigo 33 da Lei nº 8.666/93 e as disposições da Lei 6.404 de 13/12/76, devendo ser apresentada a comprovação de compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, conforme legislação vigente.

2.3 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.3.1 Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.3.2 Que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Marialva, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

2.3.4 Estrangeiras que não funcionem no País.

3 DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 Na sessão para entrega e abertura dos envelopes ou em outra que se fizer necessária, cada licitante deverá credenciar pessoa que, devidamente munida de documento, será admitida a participar deste procedimento licitatório e venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente para confirmação de seu credenciamento.

3.1.1 O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes relativos a este Pregão.

a) Nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.2 O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com amplos poderes para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante e acompanhado de **cópia autenticada do Contrato Social e alterações ou Requerimento de Empresário individual da empresa participante, registrado na respectiva Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil das**

Pessoas Jurídicas a depender do tipo empresarial. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante, deverá apresentar somente a cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social (**com autenticação reconhecida)**, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.2.1 Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante, sendo admitido somente 1 (um) representante legal para cada licitante.

3.3 Apresentar juntamente com o credenciamento a declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme dispõe a artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02, podendo utilizar-se do modelo constante do Anexo V.

3.3.1 Declaração de micro empresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista em lei complementar no 123/06 (ANEXO VII)

3.3.2 As licitantes que não enviarem representantes para a sessão de processamento do Pregão Presencial deverão apresentar a declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (Anexo V), se não apresentar sua proposta será DESCLASSIFICADA.

Nota: A declaração de que trata os itens acima deverá ser **apresentada fora do envelope** de documentação, ou seja, separadamente à documentação solicitada no item 5 (habilitação).

4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 Na Proposta de Preços, deverá:

4.1.1 Constar 01 (uma) via, impressa em papel timbrado ou com a identificação dos dados do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da licitante.

4.1.2 Indicar a razão social da licitante, CNPJ nº, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato.

4.1.3 Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

4.1.4 Ser apresentada de acordo com o constante do **Anexo II** (Modelo de planilha); constar o preço unitário do bem ofertado e o preço global, em moeda corrente nacional (R$), **limitada a 02 (duas) casas após a vírgula,** expressa em algarismos e este último, também por extenso. Em caso de divergência entre o valor expresso em algarismo e por extenso será considerado este último;

4.1.5 Ser declarada expressamente que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, materiais, serviços, encargos, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto;

4.1.6 Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

4.2 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os bens ser fornecidos ao Município sem ônus adicionais.

4.3 As empresas participantes não poderão cotar seus preços acima do valor estimado no Anexo II.

4.4 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, que sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.5 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, destarte, os participantes deverão ter pleno conhecimento das condições do objeto da licitação. Deverão ser verificadas as características, quantidades e condições dos bens solicitados, a forma e o local onde os bens serão entreguem, não podendo ser invocado em nenhum momento, desconhecimento destes pontos como elemento impeditivo da correta formulação da proposta ou atendimento às disposições contratuais.

4.6 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

5 - DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE B – DOCUMENTAÇÃO

5.1 O envelope "B" (DOCUMENTAÇÃO) deverá conter:

5.1.1 Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente que possa impedir a sua habilitação neste certame, inclusive na vigência contratual caso venha a ser contratado pelo Município, podendo utilizar-se do modelo constante do **Anexo III**;

5.1.2 Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99), conforme o modelo constante do **Anexo IV;**

5.1.3 Registro comercial, no caso de empresa individual;

5.1.4 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.1.4.1 Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.1.5 Prova de inscrição no CNPJ;

5.1.6 Prova de Inscrição do Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.1.7 Prova de regularidade para com a **Receita Federal** do Brasil (Débito de Tributos Federais e Dívida Ativa da União), **Fazenda Estadual** (Débitos de Tributos Estaduais) e **Fazenda Municipal** (Débito de Tributos e Contribuições Municipais do Mobiliário) do domicílio ou sede da licitante;

5.1.8 Prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

5.1.9 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)

5.1.10 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

5.1.11 Declaração do licitante, devidamente assinada pelo seu responsável de que recebeu todos os documentos e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação **ANEXO VI**.

5.1.12 Declaração de inexistência de servidor público municipal nos quadros da empresa **(ANEXO VIII).**

Lembrete: O exigido no item 5.1.4 não substitui a cópia do Estatuto ou Contrato Social solicitada para o credenciamento junto ao Pregoeiro (item 3.2).

5.3 Os documentos solicitados poderão ser apresentados em originais, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Prefeitura do Município de Marialva, ou publicação em órgão da imprensa oficial, sendo que não será realizada autenticação de documentos na ato da abertura dos envelopes. O Pregoeiro poderá, a qualquer tempo, se assim entender necessário, em caso de cópias autenticadas em cartório ou publicação em órgão oficial, exigir os respectivos originais para conferência.

5.3.1 A autenticação por servidor da Prefeitura desta municipalidade somente será realizada até o dia que antecede a data de abertura dos envelopes.

5.3.2 Serão aceitas somente cópias legíveis e não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

5.4 Todos os documentos de habilitação emitidos em **língua estrangeira** deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por **Tradutor Juramentado** e também devidamente **consularizados** ou **registrados no Cartório de Títulos e Documentos**.

5.5 Sob pena de inabilitação, todos os documentos solicitados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo;

5.5.1 se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz ou, se for filial, todos em nome da filial;

Nota: Para melhor definição e análise da documentação apresentada, sugere-se ao licitante formular a Carta de apresentação (**folha de rosto**) contendo índice dos documentos apresentados, que deverão preferencialmente ser relacionados e separados na ordem estabelecida no **item 5** deste

5.5.2 Serão aplicados para os Documentos Fiscais a Lei Complementar nº 123/2006 de 14 de dezembro de 2006, referente a Empresas de Pequeno Porte e Micro-Empresa, desde que as certidões, mesmo estando vencidas, sejam apresentadas dentro do envelope de habilitação.

5.6 DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

5.6.1 A Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.6.2 Não serão aceitos protocolos de entrega ou protocolos de solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e, em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido protocolizados no envelope respectivo, salvo exigência do Pregoeiro na sessão própria, bem como não será permitida documentação incompleta ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as exigidas neste Edital.

5.6.3 Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto do certame.

5.6.4 Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação da licitante. Os documentos que não possuírem prazo de validade, **somente serão aceitos com data não excedente a 06 (seis) meses de antecedência da data prevista para apresentação das propostas com exceção do contrato social.**

5.6.5 Após a análise da documentação, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitante(s), ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

6 DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1 A Proposta de Preços e os documentos de habilitação, deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 2 (dois) envelopes, devidamente fechados de forma a não permitir sua violação, e atender aos seguintes requisitos:

Envelope A: Proposta de Preços

Envelope B: Documentos de Habilitação

6.1.1 Os envelopes **A** e **B** deverão ser entregues e **protocolizados até às 16:00** horas no dia indicado no preâmbulo acima, Secretaria Municipal de Administração, no endereço: Rua Santa Efigênia, nº 680, Marialva – Pr, constando em sua parte externa, os dizeres:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº 69/2018
Razão Social do Licitante
CNPJ nº
Envelope A – PROPOSTAS DE PREÇOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº 69/2018
Razão Social do Licitante
CNPJ nº
Envelope B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1.2 A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o estabelecido no item **6** deste edital, **não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário**, considerando-se como horário de entrega o registrado pelo Setor de Protocolo desta Prefeitura.

6.1.3 No caso de encaminhamento por via postal (sedex ou registrado com "AR"), os envelopes deverão ser acondicionados em um terceiro envelope, devidamente fechado, de forma a não permitir sua violação. Este envelope deverá ser endereçado ao presente Procedimento e entregue no Setor de Protocolo da Prefeitura do Município de Marialva com antecedência mínima de

30 (trinta) minutos, do início da sessão de realização desta licitação, devendo conter na parte externa os seguintes dizeres:

Ao
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA
Rua Santa Efigênia, nº 680
CEP: 86.990-000 - MARIALVA-PR
Pregão Presencial nº 69/2018
Razão Social do Licitante
CNPJ nº

6.2 A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços de interesse do licitante e os documentos de habilitação, será pública, dirigida por um Pregoeiro acompanhado da Equipe de Apoio e realizada de acordo com a legislação citada no preâmbulo, e em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinado.

6.3 No local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados ou os representantes legais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, possuir os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, nas disposições do item 3 deste Edital.

6.4 Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos representantes legais, dando-se início à abertura dos envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

6.4.1 Em caso do atraso de representante legal, por motivo justificado e aceito pelo Pregoeiro, este poderá adentrar-se à sessão, desde que não desabone ou prejudique a etapa pela qual esta estiver.

7 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

7.1 O julgamento da proposta será efetuado pelo **Menor Preço Por Item**. Será classificada pelo Pregoeiro a licitante que apresentar proposta com menor preço unitário e as demais licitantes que apresentarem propostas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela de menor preço.

7.1.1 Caso seja verificado, o mínimo de 3 (três) propostas escritas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela de menor preço, todas as demais com percentuais acima dos 10% (dez por cento) serão desclassificadas.

7.2 Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelas licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

7.2.1 Os Lances deverão ser formulados a partir da menor proposta apresentada tomando-se por base o tópico **"Menor Preço Por Item"** constante do **anexo II**, parte integrante deste Edital.

7.2.2 Caso haja empate o Pregoeiro realizará sorteio para determinar a ordem dos lances.

7.3 Dos lances ofertados não caberá retratação, ou seja, não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes deste Edital e da legislação pertinente.

7.4 O pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

7.4.1 É vedada a oferta de lances com vista ao empate, bem como superior ao menor preço praticado no momento do lance.

7.5 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará exclusão da licitante da etapa competitiva de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.6 Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.7 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas das propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.8 Para fins de julgamento das propostas, o Pregoeiro levará em conta o critério de menor preço (sendo considerado vencedor aquele que ofertar, após os procedimentos previstos neste Edital, o menor preço sobre a menor proposta formulada antes da fase de formulação dos lances).

7.9 Caso a proposta de menor preço não seja aceitável a proposta será desclassificada e o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.

7.10 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda os manifestamente inexeqüíveis, comparados aos preços de mercado.

7.11 No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, o Pregoeiro convocará todas as licitantes para, no prazo de 8 (oito) dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação, conforme previsto no artigo 48 § 3º da Lei 8.666/93.

7.12 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

7.13 Nas situações previstas nos **itens 7.6** o pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido preço melhor.

7.14 Da reunião, lavrar-se-á ata, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitante(s) vencedor(es), ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

7.15 Será aplicado na fase de lance a Lei Complementar nº 123/2006 de 14 de dezembro de 2006, referente a Empresas de Pequeno Porte e Micros empresa.

8 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1o do art. 113 da Lei nº 8.666/93.

8.2 Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

9 DOS RECURSOS

9.1 Declarado o vencedor, qualquer Licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, que deverá ser encaminhado à Coordenadoria de Licitação no endereço indicado no item 9.6, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

9.3 Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro, não terá efeito suspensivo.

9.4 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5 A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

9.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Licitação, da Prefeitura do Município de Marialva, situado na Rua Santa Efigênia, 680, Marialva - PR, nos dias úteis no horário de 08:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas.

9.7 Não serão reconhecidos os recursos interpostos, enviados por fax ou e-mail (Internet) e vencidos os respectivos prazos legais.

10 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO EMPENHO

10.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, serão contratadas com recursos provenientes das seguintes dotações orçamentárias: 02.001.04.122.0003.1.004.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

10.2 DO PREÇO MÁXIMO

10.2.1 De acordo com o inciso XXI do art. 27 da Constituição do Estado do Paraná, o preço máximo total para a presente licitação é de **R$-41.707,08 (quarenta e um mil, setecentos e sete reais e oito centavos)**.

10.2.1 O Município se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive a quantidade prevista.

11 DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

11.1 O faturamento deverá ser efetivado no ato da entrega, mediante Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser apresentada até o segundo dia útil da entrega;

11.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal;

11.3 A critério do Município, será procedida consulta junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma, relativamente às condições de habilitação exigidas no Edital, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

11.4 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de Marialva em favor da Contratada. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

11.5 Os preços poderão ser revistos desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe, configurando área econômica extraordinária ou extracontratual.

11.6 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

12 DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE

Dentre as constantes da minuta contratual, são obrigações da Licitante:

12.1 Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que os fornecimentos sejam realizados com esmero e perfeição; e solucionar os problemas que porventura venham a surgir, relacionado particularmente com a entrega;

12.2 Manter durante a execução do contrato as condições que ensejaram sua contratação; e não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência do Município;

12.3 Ser responsável por todas as despesas inerentes aos fornecimentos contratados, inclusive as de pagamento com eventuais acidentes de trabalho ou danos de qualquer espécie, aqui entendido, quaisquer envolvidos, responsabilizando-se também por danos a terceiros; encargos sociais, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto contratual;

12.4 Ser responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento por parte do Município;

12.5 A inadimplência da licitante vencedora com referência aos encargos sociais, não transfere ao município a responsabilidade por seu pagamento;

12.6 Em nenhuma hipótese poderá a licitante vencedora veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o contrato;

12.7 Fornecer o objeto nas condições estabelecidas neste edital, em suas características e quantidades, mediante a solicitação e quantificação do Gestor do Contrato;

12.8 Propor preço unitário dos bens objeto, considerando os valores das despesas decorrentes da entrega respectiva, e ainda, caso seja necessária a sua posterior devolução, por defeito do bem ou se estiver fora de especificação contratada;

12.9 Sujeitar-se às disposições do Código de Proteção do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990;

12.10 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13 RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO DE MARIALVA

Dentre as constantes da minuta contratual, são obrigações do Município de Marialva:

13.1 Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a serem solicitadas pela licitante vencedora, no sentido de proporcionar todas as condições para que a licitante possa desempenhar seus fornecimentos, dentro das normas do Contrato;

13.2 Acompanhar e fiscalizar o Contrato podendo sustar, mandar fazer ou desfazer qualquer fornecimento quando o mesmo não estiver dentro das normas e especificações;

13.3 Comunicar à licitante as irregularidades observadas na execução do objeto contratual;

13.4 Permitir o acesso dos funcionários da licitante vencedora às dependências do estabelecimento respectivo, para as entregas solicitadas;

13.5 Solicitar os bens conforme a necessidade;

13.6 Efetuar o pagamento dos fornecimentos realizados

14 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a **Administração Municipal** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **licitante vencedora** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao município, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A licitante vencedora dentro do prazo de validade da sua proposta que não celebrar o Contrato, deixar de entregar documentação necessária ou apresentar documentação falsa exigidas em todas as fases contratuais, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital, no Contrato e das demais cominações legais;

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV" limitada a 20% do valor contratual, facultada a defesa prévia do licitante, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida, será descontada dos pagamentos devidos pelo Executivo ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração Municipal, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na execução dos serviços for devidamente justificado pela Contratada, por escrito, no prazo máximo ate 5 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura, que poderá fixar novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

15 DA ADJUDICAÇÃO E DO CONTRATO

15.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

15.2 A minuta contratual constante do **Anexo VIII**, especificará o prazo, as normas, a forma de pagamento e demais condições.

15.3 A Prefeitura do Município de Marialva convocará, por escrito, a adjudicatária para a assinatura do Contrato, que deverá ser assinado no prazo de 3 (três) dias úteis, contados do recebimento da convocação da adjudicatária para esse fim, no não .

15.3.1 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município.

15.4 Na hipótese da adjudicatária não comparecer para assinar o Contrato no prazo estipulado, sem prejuízo das sanções previstas no **item 14** do Edital, será convocada licitante remanescente, na ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da sua proposta.

15.5 A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em Lei, salvo, as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

15.6 Uma vez apurado, no curso da contratação, que a licitante acresceu, indevidamente, a seus preços, valores correspondentes a tributos, contribuições fiscais e/ou parafiscais e emolumentos de qualquer natureza, não incidentes sobre a execução do objeto, tais valores serão imediatamente excluídos, com a conseqüente redução dos preços praticados e o reembolso dos valores porventura pagos à mesma;

16 DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

16.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as conseqüências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 78 a 80 da Lei 8.666/93 na forma a seguir:

§ 1º - São motivos para a rescisão do presente Contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos; ou o cumprimento irregular respectivo;

II - a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados; o atraso injustificado no início do fornecimento; ou a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

III - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação de forma não admitida neste contrato, sem anuência da contratante;

IV - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

V - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

VI - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil; a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado; ou a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;

VII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

VIII - a supressão, por parte do CONTRATANTE, do fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

IX - a suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

X - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes dos fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou fornecidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XI – a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XII – descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º - A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a VII e XI do parágrafo anterior;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

III - judicial, nos termos da legislação;

a) a rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

b) quando a rescisão ocorrer com base nos incisos VII a XI do parágrafo primeiro, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

II - pagamento do custo da desmobilização.

16.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

16.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

17 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Fica assegurado ao Município de Marialva o direito de, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

17.2 O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

17.3 Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro e licitante(s) vencedor(es),

ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

17.4 É facultado a licitante formular protestos consignando em atas dos trabalhos, para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal, observado o previsto no item 9 deste.

17.5 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

17.6 Esta licitação não implica proposta de contrato por parte do Município de Marialva. Até a entrega da Nota de Empenho ou assinatura do Contrato, poderá a licitante vencedora ser excluída da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se o Município de Marialva tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

17.7 Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos ou impugnações, vencidos os respectivos prazos legais.

17.8 A licitante assume todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e de quaisquer documentos relativos a esta licitação, onde a Autarquia não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório, inclusive nenhuma indenização será devida à licitante por esse fim.

17.9 A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.10 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

17.11 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura deste Município.

17.12 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública.

17.13 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

17.14 Não haverá reajuste de preços conforme o disposto na Lei nº 9.069, de 29/06/1995, publicada no Diário Oficial da União em 30/06/1995, e Lei nº 10.192, de 14/02/2001, publicada no Diário Oficial da União de 16/02/2001, ressalvado, quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da assinatura do instrumento contratual, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicar à revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

17.15 A apresentação da proposta implicará pleno conhecimento e aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos (Termo de Referência, Minuta de Contrato e demais Anexos).

17.16 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

17.17 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado por escrito ao Pregoeiro, no Departamento de Licitação, da Prefeitura Municipal, em Marialva – PR, ou por meio do Fax: (44) 3232-8368, no período de 06 de outubro de 2018 a 22 de outubro de 2018, horário de 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas;

17.17.1 As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

17.18 Cópias do Pregão e seus anexos serão fornecidos no Departamento de Licitação e Compras da Prefeitura Municipal de Marialva.

17.18.1 Cópias de documentos não inclusos neste edital e que as empresas interessadas julguem necessários, se disposto pelo Município de Marialva, serão fornecidos mediante taxa ao preço público de reprodução e disponibilização dos documentos, proporcional ao número de cópias, cujo pagamento, o adquirente deverá comprovar mediante apresentação de cópia do respectivo recibo de depósito bancário na **conta corrente movimento** deste Município, que será fornecida no endereço constante do item **9.6** deste.

17.19 Os envelopes **"Documentação e Proposta"** não abertos ficarão à disposição das licitantes pelo período de 30 (trinta) dias úteis, contados do encerramento da licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, denegados os recursos interpostos), após o que serão destruídos pelo **Município de Marialva.**

17.20 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520 de 17/07/2002, publicado no D.O. de 18/07/2002, suas alterações e Lei 8.666/93 e legislação pertinente constante do preâmbulo deste.

17.21 O foro competente para dirimir questões oriundas do presente Edital, será o do Município de Marialva, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.22 Integram o presente edital os seguintes anexos:

ANEXO I: Termo de Referência;

II: Planilha de Preços;

III: Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos;

IV: Modelo de Declaração (Lei nº 9.854/1999);

V: Modelo de Declaração (Lei nº 10.520/2002);

VI: Modelo de Declaração de Recebimento e/ou acesso à documentação;

VII: Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte;

VIII: Modelo de Declaração de Inexistência de Servidor Público Municipal nos Quadros da Empresa.

IX: Minuta do Contrato

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 04 de outubro de 2018.

CLAUDIO VIRGENTIN
Secretário Municipal de Administração

000036

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Pedido de Compras N.º 257

Anexo N.º 125

Unidade Requisitante:

1. OBJETO

Aquisição de 1 veículo hatch leve, para eventual doação à associação comercial de Marialva.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A doação do veículo zero km, será de grande valia para a ACIMAR (Associação Comercial e Empresarial de Marialva), que poderá oferecer como prêmio principal na Campanha de Natal a ser realizada em dezembro de 2018. A premiação aliada a decoração natalina, que é tradição em Marialva, terá um grande diferencial, e assim encantar a Comunidade Marialvense em realizar suas compras de fim de ano no comércio local, gerando receitas ao Município, aumentando a oferta de empregos e contribuindo para o fortalecimento do comércio, bem como beneficiando a população como um todo.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Conforme o **Pedido de Compra n.º**

257

000037

LOTE 1

Valor Máximo do Lote: 41.707,08 (quarenta e um mil, setecentos e sete reais e oito centavos)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
1	1	UNIDADE	AUTOMÓVEL / VEÍCULO DE PASSAGEIRO- VEÍCULO HATCH, ZERO QUILÔMETRO, MOTOR 1.0, FLEX, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 72CV, CÂMBIO MANUAL COM 5 MARCHAS A FRENTE E 1 A RÉ, DIREÇÃO HIDRÁULICA, AR CONDICIONADO, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS CAPACIDADE P/ 5 PESSOAS, 04 PORTAS, FABRICAÇÃO E MODELO 2018/2019, COR BRANCA, O VEÍCULO DEVERÁ CONTER TODOS OS DEMAIS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN E ESTAR EM CONFORMIDADE COM TODAS AS NORMAS DO PROCONVE (PROGRAMA DE CONTROLE DE POLUIÇÃO DO AR POR VEÍCULOS AUTOMOTORES).VEÍCULO DEVE SER ENTREGUE DEVIDAMENTE EMPLACADO E LICENCIADO. GARANTIA DE FÁBRICA: 36 MESES OU 100.000 (CEM MIL) KM RODADOS O QUE OCORRER PRIMEIRO.	41.707,08	41.707,08

000038

4. LOCAIS DE ENTREGAS DO BEM/SERVIÇOS

A entrega deverá ser efetivada em 20 (vinte) dias, contados da data de emissão da ordem de entrega, podendo ser substituído pela requisição de compra ou solicitação de despesa, sendo a entrega diretamente no local indicado pela Unidade requisitante.

5. PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO.

12 (doze) meses

6. GESTOR DE CONTRATO

Nome: Marina Mariko Moriya Matuguma
Matrícula: 920
Cargo: Gerente de Gestão de Contrato e Convênios
CPF: 039.897.088-21

7. FISCAIS DE CONTRATO

Titular: Djulyene Larissa Wurmeister
Cargo: Agente Administrativo
Matricula: 3790

8. ESTIMATIVA DA EXECUÇÃO

O valor total estimado para aquisição conforme orçamentos realizados através do Banco de Preços, pesquisa concluída no dia 27/09/2018 as 11:04 (IP: 177.125.215.99), bem como com os fornecedores: Via Verdi Veículos Ltda; Servopa; Zacarias Veículos Ltda, é de R$ 41.707,08 (quarenta e um mil, setecentos e sete reais e oito centavos)

9. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

Não será necessário documentos complementares, apenas os já previstos em lei e exigidos em outros processos licitatórios

000039

10. AMOSTRA TÉCNICA

Não será necessário amostra técnica

11. DISPOSIÇÕES GERAIS E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

I. Será de responsabilidade da secretaria e/ou departamento requisitante: descritivo, quantitativo e formação de preço do objeto de licitação, sempre observando o não direcionamento de bem ou serviço conforme Artigo 3.º da Lei n.º 8.666/1993.

II. No valor global da proposta apresentada, deverão estar inclusos os impostos, fretes, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas pertinentes à entrega do objeto, bem como aquelas decorrentes de eventuais substituições de produtos.

III. Os produtos deverão ter garantia quanto a defeitos de fábrica e obedecerem às exigências e normas de fabricação e de comercialização, quando instituídas pelas agências e ou órgãos oficiais reguladores e fiscalizadores.

IV. Os licitantes deverão constar na proposta a MARCA, inclusive o modelo, quando for o caso, dos produtos por eles cotados.

V. Os fornecimentos deverão observar as especificações deste instrumento e as disposições constantes no Código de Defesa do Consumidor, conforme Lei Federal n.º 8.078 de 11/09/1990, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas em lei especial, quando for o caso.

VI. O Município de Marialva comunicará a empresa contratada, por escrito, as deficiências porventura verificadas nos fornecimentos, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

VII. Quando da efetivação da compra, a empresa vencedora deverá emitir a Nota Fiscal de acordo (produto ou serviço, quantidade, marca e valores) com a Solicitação de Despesa ou Nota de Empenho emitida pela secretaria requisitante

000040

12. CONTATO

a) assuntos relacionados às especificações dos produtos e objeto:

Fone: (44) 3232-8372
Responsável: Marcos Dias

b) assuntos relacionados aos documentos e editais:

Responsável: Marcos Dias
Fone: (44) 3232-8372
Responsável: Patrícia Hamada
Fone: (44) 3232-8386
E-mail: compras@marialva.pr.gov.br

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

Silvia Y. Horita Rodrigues
Agente Administrativo

Thiago Medeiros
Diretor de Licitação
RG: 9.977.652-8
CPF: 123.305.867-36

THIAGO MEDEIROS PINTO
DIRETOR DE LICITAÇÃO

000041

ANEXO II

Pregão Presencial nº 69/2018

RAZÃO SOCIAL: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
CNPJ Nº: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
ENDEREÇO COMPLETO: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
TELEFONES: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
E-MAIL: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

PLANILHA DE PREÇOS

Pela presente, apresentamos nossa proposta de preços para (inserir o objeto da licitação), conforme termos do Edital de **Pregão Presencial nº 69/2018**.

ITEM	QT	OBJETO	UNIDADE	MARCA	V. UNIT	TOTAL
TOTAL						

***Inserir valor total por extenso**

OBS:

1) Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos, tributos, todas e quaisquer despesas de responsabilidade da licitante que, direta ou indiretamente, decorram do fornecimento do objeto licitado.

VALIDADE DA PROPOSTA (MÍNIMO 60 DIAS CORRIDOS): xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

xxxxxxxxxxxxxx, em xx de xxxxxxxxxxx de xxxx

Identificação e assinatura do representante legal da licitante

Observação: - Além do exigido no item 4.3 do edital, será desclassificada a proposta que não conter a descrição precisa do bem ofertado equivalente à do bem solicitado; quantidades e **marca**;

ANEXO III

000042

Razão Social da Licitante
Processo Administrativo nº 180/2018
Edital de Pregão Presencial nº 69/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do Processo Licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial nº **69/2018** , instaurado por essa Prefeitura Municipal, que junto à empresa xxxxxxxxxxxxx, localizada à xxxxxxxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxxxxxxx, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

xxxxxxxxxxxxx, em xx de xxxxxxxxxx de xxxx

Identificação e assinatura do representante legal da licitante

ANEXO IV

000043

Razão Social da Licitante
Processo Administrativo nº 180/2018
Edital de Pregão Presencial nº **69/2018**

MODELO DE DECLARAÇÃO (cumprimento da Lei nº 9.854/1999)

....., inscrito no CNPJ n°....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO V

000044

Razão Social da Licitante
Processo Administrativo nº 180/2018
Edital de Pregão Presencial nº **69/2018**

MODELO DE DECLARAÇÃO (cumprimento da Lei nº 10.520/2002)

A licitante abaixo assinada, participante da licitação modalidade Pregão Presencial nº **69/2018**, por seu representante legal, declara, na forma e sob as penas impostas pelo artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação, conforme exigidos pelo Edital em referencia.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

xxxxxxxxxxxxxx, em xx de xxxxxxxxxxx de xxxx

Identificação e assinatura do representante legal da licitante

ANEXO VI

000045

Razão Social da Licitante
Processo Administrativo nº 180/2018
Edital de Pregão Presencial nº **69/2018**

(MODELO)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU

ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito que recebemos todos os documentos e anexos referentes ao edital do processo licitatório declinado e tomamos conhecimento de todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

_____, _____ de _____ de _____.

(Assinatura e carimbo do representante legal da empresa proponente)

CARIMBO CNPJ

ANEXO VII

000046

Razão Social da Licitante
Processo Administrativo nº 180/2018
Edital de Pregão Presencial nº **69/2018**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa----------CNPJ nº----------é **microempresa ou empresa de pequeno porte,** nos termos do enquadramento previsto na lei complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na integra, estando apta, portanto a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial no **69/2018** realizado pela Prefeitura Municipal de Marialva.

_____, _____ de _____ de _____.

(Assinatura e carimbo do representante legal da empresa proponente)

CARIMBO CNPJ

ANEXO VIII

000047

Razão Social da Licitante
Processo Administrativo nº 148/2018
Edital de Pregão Presencial nº 57/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NOS QUADROS DA EMPRESA

A empresa (inserir razão social), inscrita no CNPJ nº (inserir número) por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) (inserir nome), portador(a) da Carteira de Identidade nº (inserir número e órgão emissor) e do CPF nº (inserir número), DECLARA, que, não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

_____, _____ de _____ de _____.

(Assinatura e carimbo do representante legal da empresa proponente)

CARIMBO CNPJ

ANEXO IX

000048

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS Nº../ 2018– P.M.M., QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE MARIALVA E A EMPRESA .....

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, o **MUNICÍPIO DE MARIALVA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediado Rua Santa Efigênia, 680, Marialva, Paraná, inscrito no CNPJ sob o n° 76.282.680/0001-45, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. Victor Celso Martini, e de outro lado a Empresa..., pessoa jurídica de direito privado, situada à ..., na cidade de ..., Estado do ..., portadora do CNPJ nº ..., I.E. nº ..., doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por ..., residente à ..., CEP nº ..., portador do Cadastro de Pessoa Física nº ... e da Cédula de Identidade RG nº ..., convencionam e mutuamente estipulam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
Aquisição de equipamento 01 (um) Automóvel Hatch, novo, Zero Km, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DO REGIME

2.1 A presente relação jurídica contratual é disciplinada, integralmente, pela Lei nº 10.520 de 17/07/2002, publicado no D.O. de 18/07/2002 e suas alterações e Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no D.O. de 09/08/2000 e suas alterações, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e, fundamenta-se no procedimento licitatório, modalidade de Pregão Presencial nº **69/2018**, que faz parte integrante deste instrumento, aplicando-se, igualmente, a presente relação os demais atos legislativos e normatizadores de ordem pública pertinentes.

2.2 A CONTRATADA, sem prejuízos das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar a execução do objeto deste, desde que o subcontratado atenda as exigências de habilitação e qualificação especificadas na licitação vinculada ao presente contrato, mediante aprovação do CONTRATANTE.

2.3 Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo respeitado as disposições da Legislação constante desta cláusula, regulados pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e disposições de direito privado, na forma preconizada pelo art. 54 combinado com o inciso XII, do art. 55, da Lei 8.666/93.

2.4 O Contratante providenciará a publicação deste Contrato, por extrato no Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS

3.1 O valor total do contrato é de **R$ .....** (.....).

3.1.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

3.2 As despesas decorrentes do fornecimento objeto deste contrato correrão as expensas de recursos provenientes da dotação orçamentária nº _____.

3.3 A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato. De acordo com o Parágrafo Primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em Lei, salvo, às supressões resultante de acordo celebrado entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES PARA EFETIVAR O PAGAMENTO E DO REAJUSTE

4.1 O faturamento deverá ser efetivado na entrega, mediante Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser apresentada até o segundo dia útil da entrega;

4.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal;

4.3 A critério do CONTRATANTE, será procedida consulta junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, antes de cada pagamento a ser

efetuado à CONTRATADA, para verificação da situação da mesma, relativamente às condições de habilitação exigidas na licitação vinculado a este contrato, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

4.4 Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura, será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

4.5 O CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

4.5.1 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no CONTRATANTE em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

4.6 Os preços poderão ser revistos desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe, configurando área econômica extraordinária ou extracontratual.

4.7 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

CLÁUSULA QUINTA: DA FISCALIZAÇÃO E GESTOR DO CONTRATO

5.1 A contratante fiscalizará obrigatoriamente o desenvolvimento dos serviços, verificando sempre as especificações e demais requisitos do vertente contrato, ficando ainda acertado que a fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros por qualquer irregularidade.

5.1.2 A fiscalização do contrato ficará a cargo dos Responsáveis Técnicos, Titular o Sr _____ – CPF _____, Cargo: _____ e Suplente o Sr. _____CPF - _____, Cargo: _____, sendo que o Gestor do Contrato e a Sra. Marina M. M. Matuguma conforme Decreto nº 5459/2017.

CLÁUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E PRAZO

6.1 Os bens deverão ser fornecidos conforme a necessidade e sem a obrigatoriedade da sua aquisição total.

6.1.1 A entrega dos produtos será parcial e deverá ser efetivada no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de emissão da ordem de entrega, podendo ser substituído pela requisição de compra, sendo a entrega diretamente nos locais indicados pela Prefeitura Municipal de Marialva.

6.1.2 Para a solicitação de entrega, o CONTRATANTE obedecerá a informação da existência de recursos orçamentários, que indicarão quais os quantitativos do pedido.

6.2 O recebimento dos bens dar-se-á pela verificação da qualidade e quantidade solicitada e conseqüente aceitação pelo chefe ou coordenador destinado;

6.2.1 Caberá ao gestor do contrato rejeitar total ou em parte, os bens entregues em desacordo com o objeto deste.

6.2.2 A aceitação dos bens contratados, somente ocorrerá após conferência dos quantitativos e verificação das respectivas especificações, devendo ser recusado aquele que não atenda, em seu todo, às condições previstas neste instrumento, ou que se mostre incompatível com padrões de qualidade contratados. Ficando ainda suscetível à fiscalização do gestor do contrato, quando ocorrer o ato de entrega dos referidos bens.

6.3 Os fornecimentos deverão observar as especificações deste instrumento e as disposições constantes do Código de Defesa do Consumidor Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas em lei especial, quando for o caso.

6.4 Em nenhuma hipótese poderá a CONTRATADA veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o contrato;

6.5 No curso da execução do objeto contratual, caberá ao CONTRATANTE, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela CONTRATADA.

6.5.1 A presença da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA.

6.5.2 A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas neste contrato e na legislação pertinente.

6.5.3 O CONTRATANTE comunicará a CONTRATADA, por escrito, as deficiências porventura verificadas nos fornecimentos, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS RESPONSABILIDADES

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações da CONTRATADA:

7.1 Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que os fornecimentos sejam realizados com esmero e perfeição; e solucionar os problemas que porventura venham a surgir, relacionados particularmente com a entrega;

7.2 Manter durante a execução do contrato as condições que ensejaram sua contratação; e não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência da Contratante;

7.3 Todas as despesas inerentes aos fornecimentos contratados, inclusive as de pagamento com eventuais acidentes de trabalho ou danos de qualquer espécie, aqui entendido, quaisquer envolvidos, responsabilizando-se também por danos a terceiros; encargos e impostos, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto contratual;

7.3.1 A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos e impostos, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento.

7.4 Pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento por parte do CONTRATANTE;

7.5 O objeto deverá ser entregue diretamente no local indicado na ordem de serviço, mediante a solicitação e quantificação do Gestor do Contrato;

7.6 Considerar pelo preço unitário contratado, os valores das despesas decorrentes da entrega respectiva, e ainda, caso seja necessária a sua posterior devolução, por defeito do bem ou se estiver fora de especificação contratada;

7.7 Todo e qualquer fornecimento fora das especificações contratadas e além das solicitações do CONTRATANTE, cujas despesas correrão por conta da CONTRATADA e deverão ser prontamente atendidas;

7.8 Qualquer impedimento que houver no decorrer desta contratação, devendo a CONTRATADA em caso de motivada ausência ou empecilho no fornecimento, responsabilizar-se pelos danos eventualmente causados;

7.9 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

7.10 Quando da subcontratação dos bens aqui contratado, total ou parcialmente, a CONTRATADA obriga-se a exigir dos eventuais subcontratados as mesmas condições do presente contrato, respondendo solidariamente com estes todas as infrações eventualmente cometidas;

7.11 Manter durante todo o período do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumida nas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, vinculada a este instrumento.

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações do CONTRATANTE:

7.12 Obedecer aos critérios de remuneração previsto neste contrato, desde que cumprida as exigências explicitadas neste instrumento;

7.13 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

7.14 Acompanhar e fiscalizar o Contrato podendo sustar, mandar fazer ou desfazer quaisquer fornecimentos quando os mesmos não estiverem dentro das normas e especificações;

7.15 Comunicar à CONTRATADA as irregularidades observadas no fornecimento;

7.16 A solicitação expressa ou via telefone, de entrega de bens, através da Administração (gestor do contrato).

7.17 Solicitar a cópia da guia de quitação junto ao INSS, CND e da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRF.

CLÁUSULA OITAVA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

8.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

8.2 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

8.3 - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES

9.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A CONTRATADA ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - A multa devida, será descontada dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 2º - A critério do CONTRATANTE, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na execução dos serviços for devidamente justificado pela CONTRATADA, por escrito, no prazo máximo ate 5 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pelo CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

9.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

9.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

10.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as conseqüências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 78 a 80 da Lei 8.666/93 na forma a seguir:

§ 1º - São motivos para a rescisão do presente Contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos; ou o cumprimento irregular respectivo;

II - a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados; o atraso injustificado no início do fornecimento; ou a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

III - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação de forma não admitida neste contrato, sem anuência da contratante;

IV - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

V - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

VI - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil; a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado; ou a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;

VII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

VIII - a supressão, por parte do CONTRATANTE, do fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

IX - a suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

X - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes dos fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou fornecidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XI – a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
XII – descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
§ 2º - A rescisão do contrato poderá ser:
I - determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a VII e XI do parágrafo anterior;
II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
III - judicial, nos termos da legislação;
a) a rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
b) quando a rescisão ocorrer com base nos incisos VII a XI do parágrafo primeiro, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:
I - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
II - pagamento do custo da desmobilização.

10.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

10.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA

11.1 A vigência deste Contrato, terá início depois de cumpridas as formalidades legais e perdurará pelo prazo de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO

12.1 As partes elegem o foro da Comarca de Marialva para dirimir toda e qualquer questão pertinente ao presente negócio, renunciando a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o Contrato em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presentes, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumprí-lo.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA, ESTADO DO PARANÁ, EM xx DE xxxxxx DE 2018.

CONTRATANTE CONTRATADA

TESTEMUNHA: _____

TESTEMUNHA: _____

000054

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 180/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 69/2018

Objeto: Aquisição de equipamento 01 (um) Automóvel Hatch, novo, Zero Km, pelo Menor Preço Por Item
Obtenção do Edital: Prefeitura Municipal de Marialva Rua Santa Efigênia, 680 Marialva-Pr ou www.marialva.pr.gov.br
Recebimento das Propostas: até 22 de outubro de 2018 às 16:00 hs
Abertura das Propostas: 23 de outubro de 2018 às 09:00 hs
Informações: (44) 3232-8372 (voz e fax) ou compras@marialva.pr.gov.br

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 04 de outubro de 2018.

CLAUDIO VIRGENTIN
Secretário Municipal de Administração

CONSÓRCIO DE GESTÃO PROAMUSEP

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2018

CONSÓRCIO: Consórcio Público intermunicipal de Gestão da Amusep – PROAMUSEP, CNPJ: 17.989.386/0001-09.
EMPRESAS VENCEDORAS: MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENCONE - ME, CNPJ/MF: 17.992.596/0001-56 e PIZANI & PIZANI CURSOS E TREINAMENTOS LTDA – ME, CNPJ/MF: 19.611.064/0001-57.
OBJETO: Eventual aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPI's para os empregados públicos do Consórcio Público Intermunicipal de Gestão da AMUSEP – PROAMUSEP.
VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 19.000,70 (dezenove mil e setenta reais).
DATA DA ASSINATURA DO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 30 de agosto de 2018.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
SIGNATÁRIOS: Fabio Fumagalli Vilhena de Paiva, Marluce Bezerra dos Santos Lorençone e Ana Paula Cirqueira Lucas Pizani.

CONSÓRCIO DE GESTÃO PROAMUSEP

000055

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2018

CONSÓRCIO: Consórcio Público intermunicipal de Gestão da Amusep – PROAMUSEP, CNPJ: 17.989.386/0001-09.
EMPRESAS VENCEDORAS: MÁXIMO INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI – ME, CNPJ/MF: 29.136.844/0001-46; G BERGAMASCO & GUILHERME LTDA – ME CNPJ: 05.508.941/0001-54 e R. F. FERNANDES L. S. FERNANDES LTDA – ME., CNPJ/MF: 02.985.403/0001-62.
OBJETO: Eventuais aquisições de uniformes para o SAMU Regional – Norte Novo.
VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 28.988,50 (vinte e oito mil, novecentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos).
DATA DA ASSINATURA DO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 17 de setembro de 2018.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
SIGNATÁRIOS: Fabio Fumagalli Vilhena de Paiva, Andréa Orlandi, Milene Campos e Rafael Francisco Fernandes.

GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA
Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 180/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 69/2018

Objeto: Aquisição de equipamento 01 (um) Automóvel Hatch, novo, Zero Km, pelo Menor Preço Por Item
Obtenção do Edital: Prefeitura Municipal de Marialva Rua Senta Efigênia, 680 Marialva-Pr ou www.marialva.pr.gov.br
Recebimento das Propostas: até 22 de outubro de 2018 às 16:00 hs
Abertura das Propostas: 23 de outubro de 2018 às 09:00 hs
Informações: (44) 3232-8372 (voz e fax) ou compras@marialva.pr.gov.br

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 04 de outubro de 2018.

CLAUDIO VIRGENTIN
Secretário Municipal de Administração

GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA
Estado do Paraná

DECRETO Nº. 6.418 de 04 de outubro de 2018

"Dispõe sobre a liberação de área caucionada no loteamento denominado "JARDIM INDUSTRIAL POLESSI", na forma e condição que especifica"

...MUNICIPAL DE PARANACITY
...STADO DO PARANÁ
MARIO XAVIER DE SOUZA, 1248 - FONE (0444)63-1177

...URSO PUBLICO PARA
...XILIAR DE FISCAL
...DITAL Nº 037/93
...0/1993
...AO 13/10 A 27/10/1993
... A INSCRICAO 28/10/1993
...URSOS RELATIVOS A INSCRICAO 29/10/1993
...1/1993
...(Tempo de Servico) 13/11/1993
...A ESCRITA E TITULOS 18/11/1993
...S A PROVA ESCRITA E TITULOS 19/11/1993
...URSOS DA PROVA ESCRITA E TITULOS 22/11/1993
... para os classificados) 25/11/1993
...AS PROVAS 30/11/1993.

...ra do Município de Paranacity
ESTADO DO PARANÁ

D-E-C-R-E-T-O Nº 94/84

...IFÁCIO MORON, Prefeito Municipal da Paranacity, ...no uso de suas atribuições legais, tendo em vis... ...o serviço,

R-E-S-O-L-V-E:

...e CLT - Consolidação das Leis do Trabalho, ...VEIRA, para desempenhar a função de Fiscal Auxi- ...setor de Fiscalização desta Prefeitura, a partir

...O DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, EM 18 ...84.

José Bonifácio Moron
-PREFEITO MUNICIPAL-

...eitura Municipal de Paranacity
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.972.554/0001-90
(Email: sadm@pmparanacity@hotmail.com)
Xavier de Souza, 1248 - Fone: (0**44) 463-1389 - CEP 87880-000 - Paranacity - PR

DECRETO Nº 64/2002
SÚMULA: Enquadra Pessoal de acordo com a Lei nº 1380/02 e dá outras providências.

FIDELCINO DA CRUZ FERREIRA, Prefeito do Município ...n vista o que determina o Art. 61 da Lei nº 1380/02,

DECRETA:
...o o Pessoal ocupantes de cargos efetivos, do Quadro Geral desta ...forme Anexo I, que faz parte do presente Decreto.
...ntra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições

...O DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, EM 15

Fidelcino da Cruz Ferreira
-PREFEITO MUNICIPAL-

...FEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY
Estado do Paraná
...ário Xavier de Souza, 1248 - Fone (044) 463-1177 - CEP 87.880-00

...OS	Feitor	Feitor	383,90	23 anos	552,00
	Fiscal de Tributos	Fiscal de Tributos	416,61	19 anos	477,56
	Fiscal de Tributos	Fiscal de Tributos	366,11	17 anos	406,72
...EIRA	Gari	Gari	183,00	1 ano	205,00
...OS	Gari	Gari	183,00	1 ano	205,00
	Gari	Gari	183,00	1 ano	205,00
	Gari	Gari	183,00	1 ano	205,00
...LVES	Gari	Gari	183,00	1 ano	205,00
	Gari	Gari	183,00		205,00
	Gari	Gari	183,00		205,00
	Gari	Gari	183,00		205,00
...NTOS	Gari	Gari	183,00		205,00
	Mecânico	Mecânico	456,12	4 anos	594,03
...OS	Magarefe	Magarefe	346,00	8 anos	366,11
	Magarefe	Magarefe	279,18	8 anos	366,11
...	Magarefe	Magarefe	279,18	6 anos	366,61
	Prof.Ed. Física	Prof. Ed. Física	966,50	12 anos	966,50
	Motorista	Motorista	255,02	3 anos	410,40
	Motorista	Motorista	255,02	12 anos	457,20
	Motorista	Motorista	255,02	4 anos	415,60
	Motorista	Motorista	267,32	21 anos	504,00
	Motorista	Motorista	255,02	4 anos	415,60

PORTARIA Nº 3929/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
Publicado no "O DIÁRIO DO NORTE DO PARANÁ"
Nº 13601 EM 8/9/18
Depto. Exp. e Arquivo Geral

SÚMULA: Dispõe sobre Pregoeiro, Equipe de Apoio Assessoramento Jurídico junto ao Departamento de Licitação e Contratos para o **exercício de 2.018** dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIALVA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, com fulcro no Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2001 e na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2012, RESOLVE:

Art. 1º: Ficam designados os Servidores abaixo, para atender ao disposto na legislação pertinente, junto ao Departamento de Licitação e Contratos desta Prefeitura, com suas respectivas atribuições, para o **exercício de 2.018:**

PREGOEIRO
Marcos Dias dos Santos

EQUIPE DE APOIO AO PREGOEIRO
Patricia Érica Hamada Bonjiorno, Daiany Cristina de Carvalho Volpato, Ademir Bronholi e Silvia Yumi Horita Rodrigues.

ASSESSORIA JURÍDICA DO DEPTº. DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
Drª. Karina Bortolon Pires de Lima (TITULAR)
Drª. Ligia Aparecida Fernandes (SUPLENTE)

Art. 2º: Fica delegada competência ao PREGOEIRO, com a atribuição também do recebimento de propostas e lances, análise de sua aceitabilidade e classificação, habilitação e adjudicação, do objeto do certame, ao licitante vencedor, inclusive os atos oriundos de Pregão, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação, nos termos da regulamentação específica.

Art. 3º: Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogada assim a Portaria nº 3.740/17.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva-Pr, em 04 de setembro de 2.018.

VICTOR CELSO MARTINI
Prefeito Municipal

GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

ANEXO III Fls. 57

MODELO DE PROCURAÇÃO

O licitante deverá apresentar no ato do credenciamento documentação que comprove totais poderes para participar do pregão.

Por este instrumento particular de Procuração a Via Verdi Veículos LTDA, com sede Av. Colombo, 8800, centro, MARINGÁ-PR, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.468.885/0001-10 e Inscrição Estadual n.º 901.229.87-20, neste ato representada por seu (S) Procuradores, Sr. MURILO DAURA JORGE BOOS, portador da cédula de identidade nº 550.666-SSP/SC e CPF nº 518.414.799-34 e Sr.(a) NAYARA ALEGRE, portador(a) da Cédula de Identidade n.º 8.891.835-5 e CPF n.º 042.813.989-29 , nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr.(a) ANDRE LUIS FARIA, portador(a) da Cédula de Identidade n.º 25.744.230-3 e CPF n.º 152.462.108-04,a quem confere(em) amplos poderes para representar a Via Verdi Veículos perante a Prefeitura Municipal de Campo Mourão no que se referir ao **Pregão Presencial n.º 69/2018,** com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta e declaração de atendimento dos requisitos de habilitação em nome da outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapas de lances, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo,manifestar-se imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recurso administrativo, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, inclusive assinar Contratos de Fornecimento e demais compromissos. A presente procuração é valida até o dia 23/10/2018

Por ser verdade, firmo(amos) a presente declaração, para que se produza os efeitos legais.

MARINGÁ, 18 de OUTUBRO de 2018.

CARTÓRIO IGUATEMI-PR

MURILO DAURA JORGE BOOS
CPF.518.414.799-34

CARTÓRIO IGUATEMI-PR

NAYARA ALEGRE
CPF. 042.813.989-29

SERVIÇO DISTRITAL DE IGUATEMI
Rua Verginia Figueira Teixeira, nº 1024 - Distrito de Iguatemi, Maringá-PR
Fone/Fax: (44) 3276-1412 / 3276-3144
cartoriodeiguatemi@gmail.com

Selo Nº b5PNN.p3Tpe.Cd7Cf, Controle: VdEfJ.wWKCZ
Valide esse selo em http://funarpen.com.br
Reconheço por Semelhança as assinaturas de **MURILO DAURA JORGE BOOS** e **NAYARA ALEGRE**. *0001*
F67THGQFL-856376-10*. Dou fé.
Distrito de Iguatemi, Maringá-PR, 22 de outubro de 2018.
Em Testº da Verdade
Rodrigo Galvani Cedran - Substituto

SERVIÇO DISTRITAL DE IGUATEMI
LUCAS D Z BORGONHONE
TABELIÃO E REGISTRADOR
MARINGÁ - PR

GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

ANEXO

Fls. 58

MODELO DE DECLARAÇÃO (cumprimento da Lei nº 10.520/2002)

A licitante abaixo assinada, participante da licitação modalidade Pregão Presencial nº **69/2018**, por seu representante legal, declara, na forma e sob as penas impostas pelo artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação, conforme exigidos pelo Edital em referencia.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

MARINGÁ, em 18 de OUTUBRO de 2018.

CARTÓRIO IGUATEMI-PR

MURILO DAURA JORGE BOOS
CPF:518.414.799-34 RG:550.666-SSP/SC

CARTÓRIO IGUATEMI-PR

NAYARA ALEGRE
CPF:042.813.989-29 RG:8.891.835-5 SSP/PR

SERVIÇO DISTRITAL DE IGUATEMI
Rua Verginia Figueira Teixeira, nº 1024 - Distrito de Iguatemi, Maringá-PR
Fone/Fax: (44) 3276-1412 / 3276-3144
cartoriodeiguatemi@gmail.com

Selo Nº r5PNN.p3Tpe.MD7Cf, Controle: VdGfJ.vIsTe
Valide esse selo em http://funarpen.com.br
Reconheço por Semelhança as assinaturas de **MURILO DAURA JORGE BOOS** e **NAYARA ALEGRE**. *0001*
FM8JFPPP-85633F-96*. Dou fé.
Distrito de Iguatemi, Maringá-PR, 22 de outubro de 2018.
Em Testº da Verdade
Rodrigo Galvani Cedran - Substituto

SERVIÇO DISTRITAL DE IGUATEMI
LUCAS D Z BORGONHONE
TABELIÃO E REGISTRADOR
MARINGÁ - PR

SERVIÇO DISTRITAL DE IGUATEMI LUCAS D Z BORGONHONE TABELIÃO E REGISTRADOR MARINGÁ - PR

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: VIA VERDI VEÍCULOS LTDA, A FAVOR DE MURILO DAURA JORGE BOOS E OUTRA, NA FORMA ABAIXO DECLARADA:-

Fls. 59

S A I B A M quantos este Público Instrumento de Procuração bastante virem que, aos vinte e dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezoito, (22/02/2018), neste Distrito de Iguatemi, Município e Comarca de Maringá, Estado do Paraná, neste Serviço Notarial, compareceu, como **Outorgante**:- **VIA VERDI VEÍCULOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.468.885/0001-10, com sede na Avenida Colombo, 8800, Centro, na cidade de Maringá-PR, e filial situada na Avenida Goioerê, 1500, Centro, na cidade de Campo Mourão-PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.468.885/0002-00, com contrato social registrado sob nº 41203486483, aos 24/04/1996, sétima alteração contratual registrada sob nº 20127758488, aos 10/12/2012, ambos na Junta Comercial do Estado do Paraná - JUCEPAR, documentos estes devidamente arquivados nesta Serventia, nas fls. 008, Livro nº 12, de Arquivo de Contratos Sociais; e ainda, Certidão Simplificada sob nº 18/065300-8, expedida em Curitiba-PR, aos 22/02/2018, pela mesma Junta, arquivada nesta Serventia, na folha 054, Livro nº 51, de Arquivo de Contratos Sociais, neste ato representada por seus Diretores: OSVALDO FERREIRA JUNIOR, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 3.293.374-Instituto Felix Pacheco-RJ, inscrito no CPF/MF sob nº 397.236.239-00, residente e domiciliado na Praça Manoel Ribas, 12, apart. 1701, na cidade de Maringá-PR; e DOMINGOS MARTINS, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 512.815-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 005.388.509-06, residente e domiciliado na Av. Santos Dumont, 585, na cidade de Londrina-PR; Os presentes, juridicamente capazes, reconhecidos como os próprios por mim Rodrigo Galvani Cedran, Substituto, conforme os documentos que me foram apresentados, do que dou fé. E aí, pela Outorgante, na forma aqui representada, me foi dito que nomeia e constitui seus bastante **procuradores**:- **MURILO DAURA JORGE BOOS**, brasileiro, casado, diretor comercial, portador da Cédula de Identidade nº 550.666-SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob nº 518.414.799-34, residente e domiciliado na Avenida Colombo, 8800, na cidade de Maringá-PR; e **NAYARA ALEGRE**, brasileira, casada, analista contábil, portadora da Cédula de Identidade nº 8.891.835-5-SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 042.813.989-29, residente e domiciliada na Rua José Antonio Rodrigues, 48, Jardim Everest, na cidade de Maringá-PR; aos quais conferem amplos, gerais e ilimitados poderes para, **SEMPRE EM CONJUNTO**, assinar declarações e recibos de vendas de veículos, Certificados de Registro de Veículos; receber, emitir e quitar duplicatas; passar recibos e dar quitações; autorizar transporte de veículos, bem como, representá-la junto a CIRETRAN de qualquer cidade do território nacional; requerer, alegar e assinar o que for preciso; prestar declarações, firmar termos, acordos e compromissos; juntar, apresentar e retirar documentos em geral. Confere ainda poderes para, **SEMPRE EM CONJUNTO**, representá-la perante empresas administradoras de consórcio, terceiros e perante quem for necessário, podendo para tanto, ditos procuradores, assinar quaisquer documentos relacionados a cotas de consórcio, tais como contratos, requerimentos, escrituras de hipoteca, instrumentos de substituição de garantia, contrato de transferência, contrato de alienação, instrumento de fiança, pedidos de liberação de gravame de alienação e hipoteca, pedidos de restituição de quantias pagas, pedido e alteração de bem padrão, acordos, renegociações e, ainda, receber e dar quitação de valores relacionados à cota de consórcio de titularidade da outorgante, indicando eventuais contas bancárias para depósito; praticar, afinal, todos os demais atos necessários ao fiel e integral cumprimento

Selo To9QR.9ZDKT.4LGe7-X4fAz.31Q5q Consulte em http://funarpen.com.br
Continua na Página 2

desta outorga. É VEDADO O SUBSTABELECIMENTO. **O presente instrumento tem prazo de validade de 01 (um) ano a contar desta data**. Os elementos relativos à qualificação dos Outorgados, bem como o objeto do presente mandato, foram fornecidos e conferidos pelos representantes da Outorgante, que por eles se responsabilizam. Pela Outorgante, na forma aqui representada, me foi dito, que aceita esta procuração em todos os seus expressos termos, tal qual se acha redigida. Assim o disse, do que dou fé. Dispensado as Testemunhas Instrumentárias a este ato, em conformidade com o Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça deste Estado. A pedido, lavrei-lhe a presente procuração que, depois de lida e achada em tudo conforme, outorga, aceita e assina. **Protocolada sob nº 0105/2018**, nesta data (Livro de Protocolo Geral). Eu, (a.), Rodrigo Galvani Cedran, Substituto, que a digitei. Eu, (a.), Lucas Damillo Zanardo Borgonhone, Tabelião Designado que a fiz digitar, subscrevi, dou fé e assino. Emolumentos: R$ 74,23, (VRC 384,62), Selo Funarpen: R$ 0,80, Funrejus: R$ 18,56, ISS: R$ 1,48. Selo Digital Nº To9QR.9ZDKT.4LGe7, Controle: X4fAz.3IQ5q. Distrito de Iguatemi-PR, 22 de fevereiro de 2018. (aa.) VIA VERDI VEÍCULOS LTDA, OSVALDO FERREIRA JUNIOR, diretor da Outorgante. VIA VERDI VEÍCULOS LTDA, DOMINGOS MARTINS, diretor da Outorgante. Lucas Damillo Zanardo Borgonhone, Tabelião Designado. Nada mais. Trasladada em seguida, confere em tudo com o original, ao qual me reporto e dou fé. Eu, _____, Rodrigo Galvani Cedran, Substituto, que a trasladei, conferi, subscrevo, dou fé e assino em público e raso.

Fls. 60

Em Testº _____ da Verdade.

Distrito de Iguatemi-PR, 22 de fevereiro de 2018.

FUNARPEN
SELO DIGITAL Nº
To9QR.9ZDKT.4LGe7
Controle:
X4fAz.3IQ5q
Consulte esse selo em
http://funarpen.com.br

Rodrigo Galvani Cedran
Substituto

SERVIÇO DISTRITAL DE IGUATEMI - MUNICÍPIO E COMARCA DE MARINGÁ - PR.
LUCAS D. Z. BORGONHONE
DESIGNADO
RODRIGO GALVANI CEDRAN
TAILA CRISTIANE PZEK
SUBSTITUTOS
DISTRITO DE IGUATEMI

Rodrigo Galvani Cedran
Escrevente Autorizado

VIA VERDI VEÍCULOS LTDA.

CNPJ N.º 01.468.885/0001-10

NIRE N.º 41203486483

Fls. 61

SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Pelo presente instrumento particular na melhor forma de direito, as partes abaixo:

1 - **MARCO AVICULTURA LIMITADA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 79.580.437/0001-00, inscrição estadual n.º 601.04410-V, com sede na Cidade de Tamarana, Estado do Paraná, na Rodovia Celso Garcia Cid, PR 445 Km 329 Lote 175, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob n.º 41201746275 em 09 de setembro de 1986, neste ato representada pelos seus sócios **OSVALDO FERREIRA JÚNIOR**, brasileiro, casado com pacto nupcial registrado no Livro n.º 44-N, folha n.º 000005 do 4.º Tabelião da Comarca de Maringá, industrial, natural da Cidade de São Paulo - SP, portador da Carteira de Identidade R.G. n.º 3.289.374 SSP/RJ, inscrito no CPF/MF sob n.º 397.236.239-00, residente e domiciliado na Cidade de Maringá, Estado do Paraná na Praça Manoel Ribas, n.º 12, apto. 1701, Zona 04, CEP 87.013-310; e **CLAUDIO DE OLIVEIRA**, brasileiro, divorciado, industrial, natural da Cidade de São Paulo - SP, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.982.838 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob n.º 035.184.348-53, residente e domiciliado na Cidade de Maringá, Estado do Paraná, na Avenida Doutor Gastão Vidigal, n.º 2517, casa 17, zona 28, CEP 87.053-310;

2 - **ESPOLIO DE OSWALDO FERREIRA**, representado pelo seu inventariante OSVALDO FERREIRA JUNIOR, brasileiro, casado com pacto nupcial registrado no Livro n.º 44-N, folha n.º 000005 do 4.º Tabelião da Comarca de Maringá, industrial, natural da Cidade de São Paulo - SP, portador da Carteira de Identidade R.G. n.º 3.289.374 SSP/RJ, inscrito no CPF/MF sob n.º 397.236.239-00, residente e domiciliado na Cidade de Maringá, Estado do Paraná na Praça Manoel Ribas, n.º 12, apto. 1701, Zona 04, CEP 87.013-310;

3 - **OSVALDO FERREIRA JÚNIOR**, brasileiro, casado com pacto nupcial registrado no Livro n.º 44-N, folha n.º 000005 do 4.º Tabelião da Comarca de Maringá, industrial, natural da Cidade de São Paulo - SP, portador da Carteira de Identidade R.G. n.º 3.289.374 SSP/RJ, inscrito no CPF/MF sob n.º 397.236.239-00, residente e domiciliado na Cidade de Maringá, Estado do Paraná na Praça Manoel Ribas, n.º 12, apto. 1701, Zona 04, CEP 87.013-310;

4 - **CLAUDIO DE OLIVEIRA**, brasileiro, divorciado, industrial, natural da Cidade de São Paulo - SP, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.982.838 SSP/SP, inscrito

VIA VERDI VEÍCULOS LTDA.

CNPJ N.º 01.468.885/0001-10

Fls. 62

NIRE N.º 41203486483

SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

no CPF/MF sob n.º 035.184.348-53, residente e domiciliado na Cidade de Maringá, Estado do Paraná, na Avenida Doutor Gastão Vidigal, n.º 2517, casa 17, zona 28, CEP 87.053-310.

5 - ROBERTO FORTUNATO, brasileiro, casado pelo regime comunhão universal de bens, industrial, natural da Cidade de São Paulo - SP, portador da Carteira de Identidade R.G. n.º 3.515.995, SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob n.º 030.080.968-91, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua General Calado, n.º 81, apto. 41, Tatuapé, CEP 03.334-060;

6 - DOMINGOS MARTINS, brasileiro, natural da Cidade de Londrina Paraná, casado pelo regime comunhão universal de bens, avicultor, portador da Carteira de Identidade RG n.º 512.815 SSP/PR em 27/12/72, inscrito no CPF/MF sob n.º 005.388.509-06, residente e domiciliado na Cidade de Londrina, Estado do Paraná, na Avenida Santos Dumont, n. 585, CEP 86.039-090;

Sócios **que representam 76,86% (setenta e seis vírgula oitenta e seis por cento)** da sociedade limitada **VIA VERDI VEÍCULOS LIMITADA**, inscrita no CNPJ sob n.º 01.468.885/0001-10, com sede na Cidade de Maringá, Estado do Paraná, na Avenida Colombo, n.º 8800, Bairro Gleba Patrimônio Maringá, CEP 87.070-000, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o n.º 41203486483, em sessão de 24 de abril de 1996, e última alteração contratual arquivada na mesma Repartição sob o n.º 20050692852, em sessão de 15 de março de 2005, e considerando o contido na Ata de Reunião dos Sócios, ocorrida na sede da sociedade no dia 19 de novembro de 2012, com início às 16:00 Horas, com a presença de 100% (cem por cento) do capital social, que fica fazendo parte integrante da presente, e com fundamento na cláusula 16ª (décima sexta) primeira parte do contrato social, têm entre si justo e contratado as seguintes alterações:

1. Retificar a seqüência correta dos parágrafos da cláusula sexta da sexta alteração contratual:

   De:

VIA VERDI VEÍCULOS LTDA.

CNPJ N.º 01.468.885/0001-10

Fls. 63

NIRE N.º 41203486483

SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA 6.ª - A sociedade será administrada conjuntamente pelos sócios JOÃO NOMA, OSVALDO FERREIRA JÚNIOR e DOMINGOS MARTINS, os quais passam a ser nomeados como Diretores.

Parágrafo Segundo – Os Diretores permanecerão em seus cargos por prazo indeterminado, sendo que qualquer deliberação que objetive alterar ou modificar a presente cláusula e seus respectivos parágrafos, somente poderá ser tomada à unanimidade dos sócios, com a representação de 100% do capital social.

Parágrafo Terceiro – Os Diretores poderão receber uma remuneração a ser fixada por deliberação de sócio (s) representando a maioria do capital social, e levada à conta de despesas gerais da sociedade.

Parágrafo Quarto – Os sócios nomeados diretores assinam o presente instrumento manifestando sua concordância, declarando para os efeitos legais, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Para:

CLÁUSULA 6.ª - A sociedade será administrada conjuntamente pelos sócios JOÃO NOMA, OSVALDO FERREIRA JÚNIOR e DOMINGOS MARTINS, os quais passam a ser nomeados como Diretores.

Parágrafo Primeiro – Os Diretores permanecerão em seus cargos por prazo indeterminado, sendo que qualquer deliberação que objetive alterar ou modificar a presente cláusula e seus respectivos parágrafos, somente poderá ser tomada à unanimidade dos sócios, com a representação de 100% do capital social.

SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Parágrafo Segundo – Os Diretores poderão receber uma remuneração a ser fixada por deliberação de sócio (s) representando a maioria do capital social, e levada à conta de despesas gerais da sociedade.

Parágrafo Terceiro – Os sócios nomeados diretores assinam o presente instrumento manifestando sua concordância, declarando para os efeitos legais, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

2. Alterar o endereço da filial em Campo Mourão, constante no parágrafo primeiro da Cláusula 2ª:

De:

(1) na Cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, na Avenida Capitão Índio Bandeira, n.º 1841, CEP 87.300-005.

Para:

(1) na Cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, na Avenida Goioerê, n.º 1500, CEP 87.303-110.

3. Em vista das deliberações acima, fica alterado e consolidado o texto do Contrato Social, que passa a vigorar com a seguinte redação:

VIA VERDI VEÍCULOS LTDA.

CNPJ N.º 01.468.885/0001-10

Fls. 69

NIRE N.º 41203486483

SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

"CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO"

VIA VERDI VEÍCULOS LTDA.

CNPJ N.º 01.468.885/0001-10

NIRE N.º 41203486483

SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Pelo presente instrumento particular na melhor forma de direito, as partes abaixo:

1 - **JOÃO NOMA**, brasileiro, natural da Cidade de Vera Cruz - SP, casado pelo regime de comunhão universal de bens, empresário, portador da Carteira de Identidade R.G. n.º 601.591-3 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 005.380.439-20, residente e domiciliado na Cidade de Maringá, Estado do Paraná, na Rua Joaquim Nabuco, n.º 89, ap. 130, Zona 04, CEP 87.013-140;

2 - **MARCO AVICULTURA LIMITADA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 79.580.437/0001-00, inscrição estadual n.º 601.04410-V, com sede na Cidade de Tamarana, Estado do Paraná, na Rodovia Celso Garcia Cid, PR 445 Km 329 Lote 175, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob n.º 41201746275 em 09 de setembro de 1986, neste ato representada pelos seus sócios **OSVALDO FERREIRA JÚNIOR**, brasileiro, casado com pacto nupcial registrado no Livro n.º 44-N, folha n.º 000005 do 4.º Tabelião da Comarca de Maringá, industrial, natural da Cidade de São Paulo - SP, portador da Carteira de Identidade R.G. n.º 3.289.374 SSP/RJ, inscrito no CPF/MF sob n.º 397.236.239-00, residente e domiciliado na Cidade de Maringá, Estado do Paraná na Praça Manoel Ribas, n.º 12, apto. 1701, Zona 04, CEP 87.013-310; e **CLAUDIO DE OLIVEIRA**, brasileiro, divorciado, industrial, natural da Cidade de São Paulo - SP, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.982.838 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob n.º 035.184.348-53,

SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

residente e domiciliado na Cidade de Maringá, Estado do Paraná, na Avenida Doutor Gastão Vidigal, n.º 2517, casa 17, zona 28, CEP 87.053-310;

3 - **ESPOLIO DE OSWALDO FERREIRA**, representado pelo seu inventariante OSVALDO FERREIRA JUNIOR, brasileiro, casado com pacto nupcial registrado no Livro n.º 44-N, folha n.º 000005 do 4.º Tabelião da Comarca de Maringá, industrial, natural da Cidade de São Paulo - SP, portador da Carteira de Identidade R.G. n.º 3.289.374 SSP/RJ, inscrito no CPF/MF sob n.º 397.236.239-00, residente e domiciliado na Cidade de Maringá, Estado do Paraná na Praça Manoel Ribas, n.º 12, apto. 1701, Zona 04, CEP 87.013-310;

4 - **OSVALDO FERREIRA JÚNIOR**, brasileiro, casado com pacto nupcial registrado no Livro n.º 44-N, folha n.º 000005 do 4.º Tabelião da Comarca de Maringá, industrial, natural da Cidade de São Paulo - SP, portador da Carteira de Identidade R.G. n.º 3.289.374 SSP/RJ, inscrito no CPF/MF sob n.º 397.236.239-00, residente e domiciliado na Cidade de Maringá, Estado do Paraná na Praça Manoel Ribas, n.º 12, apto. 1701, Zona 04, CEP 87.013-310;

5 - **CLAUDIO DE OLIVEIRA**, brasileiro, divorciado, industrial, natural da Cidade de São Paulo - SP, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.982.838 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob n.º 035.184.348-53, residente e domiciliado na Cidade de Maringá, Estado do Paraná, na Avenida Doutor Gastão Vidigal, n.º 2517, casa 17, zona 28, CEP 87.053-310;

6 - **ROBERTO FORTUNATO**, brasileiro, casado pelo regime comunhão universal de bens, industrial, natural da Cidade de São Paulo - SP, portador da Carteira de Identidade R.G. n.º 3.515.995, SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob n.º 030.080.968-91, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua General Calado, n.º 81, apto. 41, Tatuapé, CEP 03.334-060; e,

7 - **DOMINGOS MARTINS**, brasileiro, natural da Cidade de Londrina Paraná, casado pelo regime comunhão universal de bens, avicultor, portador da Carteira de Identidade RG n.º 512.815 SSP/PR em 27/12/72, inscrito no CPF/MF sob n.º 005.388.509-06, residente e domiciliado na Cidade de Londrina, Estado do Paraná, na Avenida Santos Dumont, n. 585, CEP 86.039-090.

SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

únicos sócios da sociedade limitada **VIA VERDI VEÍCULOS LIMITADA**, inscrita no CNPJ sob n.º 01.468.885/0001-10, com sede na Cidade de Maringá, Estado do Paraná, na Avenida Colombo, n.º 8800, Bairro Gleba Patrimônio Maringá, CEP 87.070-000, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o n.º 41203486483, em sessão de 24 de abril de 1996, e última alteração contratual arquivada na mesma Repartição sob o n.º 20050692852, em sessão de 15 de março de 2005, consolidam seu contrato social de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

Capítulo I
DA DENOMINAÇÃO, LEI APLICÁVEL, SEDE, FORO E PRAZO DE DURAÇÃO

CLÁUSULA 1.ª - A sociedade opera sob nome empresarial VIA VERDI VEÍCULOS LIMITADA, inscrita no CNPJ sob n.º 01.468.885/0001-10, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob n.º 41203486483, em sessão de 24 de abril de 1996, e rege-se pelo presente Contrato Social, pelas disposições aplicáveis às sociedades limitadas, e, subsidiariamente, pela Lei das Sociedades por Ações.

CLÁUSULA 2.ª - A sociedade tem sede e foro jurídico na cidade de Maringá, Estado do Paraná, na Avenida Colombo, n.º 8.800, Bairro Gleba Patrimônio Maringá, CEP 87.070-000.

Parágrafo Primeiro – A sociedade tem a seguinte filial:

(1) na Cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, na Avenida Goioerê, n.º 1500, CEP 87.303-110.

Parágrafo Segundo – A Sociedade poderá, por deliberação da Diretoria, abrir, transferir e/ou encerrar filiais, em qualquer parte do território nacional, fixando para os trâmites legais o capital de cada uma delas, a ser destacado do Capital Social.

VIA VERDI VEÍCULOS LTDA.

CNPJ N.º 01.468.885/0001-10

Fls. 67

NIRE N.º 41203486483

SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA 3.ª - A sociedade teve início de suas atividades em 15 de abril de 1996, e o prazo de duração é indeterminado.

Capítulo II
DO OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA 4.ª - O objeto da sociedade é o de comércio de veículos nacionais e importados, peças e acessórios, oficina mecânica para assistência técnica, consórcios e locação de carros, serviços de exploração na venda de refrigerantes / bebidas e lanches, roupas específicas, concessão de franchising e sub-locação de área.

Capítulo III
DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA 5.ª - O capital social, totalmente integralizado, é de R$ 5.409.175,00 (Cinco milhões, quatrocentos e nove mil e cento e setenta e cinco reais) constituído por 5.409.175 (Cinco milhões, quatrocentas e nove mil e cento e setenta e cinco) quotas do valor de R$ 1,00 (Um real) cada uma, assim distribuídas entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	QUOTAS EM REAIS	PERCENTUAL %
JOÃO NOMA	1.251.467	R$ 1.251.467,00	23,14%
MARCO AVICULTURA LIMITADA	496.434	R$ 496.434,00	9,18%
OSVALDO FERREIRA JÚNIOR	807.248	R$ 807.248,00	14,92%
ESPÓLIO DE OSWALDO FERREIRA	807.248	R$ 807.248,00	14,92%
CLAUDIO DE OLIVEIRA	807.248	R$ 807.248,00	14,92%

SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

ROBERTO FORTUNATO	807.248	R$ 807.248,00	14,92%
DOMINGOS MARTINS	432.282	R$ 432.282,00	8,00%
TOTAL	5.409.175	R$ 5.409.175,00	100%

Parágrafo Primeiro – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando-se, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo Segundo – A responsabilidade de cada sócio é, na forma da lei, restrita e limitada ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo Terceiro – Exceto se de outra forma exigido por Lei ou disposto neste Contrato Social, as deliberações dos sócios serão tomadas por sócio (s) representando a maioria do capital social, inclusive a que dispor sobre a transformação da sociedade em outro tipo societário.

Capítulo IV
DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA 6.ª - A sociedade será administrada conjuntamente pelos sócios JOÃO NOMA, OSVALDO FERREIRA JÚNIOR e DOMINGOS MARTINS, os quais passam a ser nomeados como Diretores.

Parágrafo Primeiro – Os Diretores permanecerão em seus cargos por prazo indeterminado, sendo que qualquer deliberação que objetive alterar ou modificar a presente cláusula e seus respectivos parágrafos, somente poderá ser tomada à unanimidade dos sócios, com a representação de 100% do capital social.

SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Parágrafo Segundo – Os Diretores poderão receber uma remuneração a ser fixada por deliberação de sócio (s) representando a maioria do capital social, e levada à conta de despesas gerais da sociedade.

Parágrafo Terceiro – Os sócios nomeados diretores assinam o presente instrumento manifestando sua concordância, declarando para os efeitos legais, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA 7.ª - Compete à Diretoria exercer os poderes de representação dos negócios sociais sempre em conjunto de dois, podendo decidir sobre a prática de todos os atos e a realização de todas as operações que se relacionarem com o objeto da sociedade, especificamente:

a) representar a sociedade em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, e em suas relações com terceiros;

b) zelar pela observância da lei, do Contrato Social e pelo cumprimento das deliberações tomadas nas Assembléias Gerais e em suas próprias reuniões;

c) fixar normas gerais de administração e superintendência dos negócios sociais, tomando as deliberações que se fizerem necessárias;

d) expedir regimentos internos, regulamentos e outras providências da mesma natureza;

e) apresentar o relatório anual e as demonstrações financeiras previstas em lei;

f) distribuir, entre os diretores, as funções de administração da sociedade; e

g) decidir sobre a abertura, transferência o encerramento de filiais, de acordo com o parágrafo 2.º da cláusula 2.ª deste contrato social.

CLÁUSULA 8.ª - A Diretoria reunir-se-á sempre que convocada por qualquer de seus membros, por carta, fax, e-mail, telex ou telegrama, com a antecedência mínima de 3 (três) dias, contados do recebimento da convocação.

Parágrafo Primeiro – Todas as deliberações da Diretoria serão tomadas por maioria de votos, sendo admissível o voto por carta, fax ou telegrama, dirigido a um dos Diretores que comparecerem à reunião.

Parágrafo Segundo – Em caso de ausência ou impedimento temporário de qualquer membro da Diretoria, os diretores remanescentes escolherão, dentre eles, quem deverá substituir o membro ausente. Em caso de vaga definitiva, os diretores de comum acordo nomearão um substituto.

Capítulo V
DA REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA 9.ª - A sociedade obrigar-se-á quando representada:

a) pela assinatura conjunta de dois Diretores, o uso de firma e a representação ativa e passiva, judicial ou extrajudicial da sociedade, sendo-lhe entretanto vedado o seu emprego, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endosso, fianças ou cauções de favor. Subsistirá sempre a responsabilidade pessoal daquele que tenha feito uso indevido do nome comercial, que responderá solidária e ilimitadamente pelo excesso de mandato e pelos atos violadores do presente contrato;

b) pela assinatura em conjunta de dois Diretores, perante a Justiça do Trabalho, órgãos da Secretaria da Receita Federal, repartições públicas e autarquias federais, estaduais e municipais, Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, Banco Central do Brasil, empresas de transporte aéreo, bem como a assinatura de correspondência inclusive à dirigida aos Bancos e o endosso de cheques para depósitos bancários nas respectivas importâncias em nome da sociedade; emissão ou endosso de

duplicatas para desconto, caução ou cobrança; protestos de títulos e duplicatas; recebimento e quitação de créditos da sociedade e, ainda, a outorga de procuração a advogados para a representação da sociedade em quaisquer processos judiciais ou administrativos.

Parágrafo Único – As procurações "ad negotia" serão sempre assinadas por dois Diretores, devendo ter prazo de validade determinado e, quando omissas quanto ao prazo, expirarão automaticamente ao final do exercício social e que foram outorgadas.

CLÁUSULA 10.ª - A alienação ou oneração dos bens imóveis da sociedade, por qualquer forma, dependerão sempre de prévia, específica e expressa autorização de sócios representando a maioria do capital social, sob pena de nulidade.

CLÁUSULA 11.ª - São expressamente proibidos e serão nulos de pleno direito quaisquer atos praticados por Diretores, procuradores ou empregados da sociedade, que sejam fora dos objetivos sociais, ou sejam estranhos aos negócios da sociedade, tais como fianças, avais e endossos de favor, a não ser que referidos atos tenham sido previamente autorizados, por escrito, por sócios representando a maioria do capital social.

Capítulo VI
REUNIÃO DE SÓCIOS

CLÁUSULA 12.ª - Os sócios reunir-se-ão sempre que os interesses sociais assim o exigirem. Entretanto, qualquer deliberação que demandar a manifestação dos sócios poderá ser tida como validamente tomada, independentemente de realização de Reunião, se expressa mediante instrumento escrito, firmado por sócios representando a totalidade do capital social.

Parágrafo Primeiro – As reuniões dos sócios serão convocadas por qualquer um dos Diretores e, nos casos previstos em lei, pelos sócios, através de carta registrada, fax ou aviso entregue pessoalmente, contra recibo, a todos os sócios, com a antecedência, mínima, de 8 (oito) dias. Considerar-se-á dispensada a convocação quando todos os sócios comparecerem à Reunião ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e Ordem do dia.

Parágrafo Segundo – As reuniões dos sócios serão instaladas com a presença de titular(es) de quotas representando, no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) do capital social, e serão presididas e secretariadas por Presidente e Secretário escolhidos pelo (s) sócio (s) presente (s).

Parágrafo Terceiro – Um sócio poderá fazer-se representar nas Reuniões dos Sócios por outro sócio ou por advogado, mediante outorga de procuração, com especificação dos atos autorizados, devendo a procuração ser levada a registro juntamente com a ata.

Parágrafo Quarto – A sociedade manterá um livro de Atas de Reuniões dos Sócios, no qual as Atas das Reuniões dos Sócios serão lavradas.

Capítulo VII
DO EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E DESTINAÇÃO DO LUCRO

CLÁUSULA 13.ª - O exercício social encerra-se em 31 de dezembro de cada ano.

Parágrafo Primeiro – Ao final de cada exercício social serão elaborados o Balanço Patrimonial e as demais Demonstrações Financeiras previstas em lei, as quais serão submetidas à apreciação dos sócios independentemente da realização de Reunião de sócios. O lucro líquido então verificado, por deliberação de sócios representando maioria do capital social, poderá ser:

a) distribuído aos sócios, na proporção de sua participação no capital social;

b) retido, total ou parcialmente, em conta de Lucros Acumulados ou reservas da sociedade; e/ou
c) capitalizado.

Parágrafo Segundo – A sociedade poderá levantar balanços intermediários, semestrais ou de períodos menores, para fins contábeis ou para verificação da situação financeira da sociedade e, por deliberação dos sócios representando maioria do capital social, distribuir aos sócios o lucro do período nele compreendido.

Parágrafo Terceiro – Nos primeiros quatro meses após o encerramento de cada exercício, será realizada reunião dos sócios para tomar conta dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico, de acordo com o que prescreve o artigo 1078 do Código Civil.

Capítulo VIII
DA CONTINUAÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA 14.ª - A retirada, morte, incapacidade, concordata ou falência de qualquer sócio não acarretará a dissolução da sociedade, que continuará com os sócios remanescentes.

Parágrafo Primeiro – Em caso de retirada de qualquer sócio, as quotas pertencentes ao mesmo, serão adquiridas pela sociedade e/ou pelos sócios remanescentes.

Parágrafo Segundo – A aquisição das quotas de qualquer sócio, que expressar formalmente o desejo de retirar-se da sociedade, dar-se-á:

a) Pelo valor determinado com base em Balanço Patrimonial especialmente levantado para essa finalidade;

b) Em 11 (onze) parcelas mensais, iguais e consecutivas;

c) O vencimento da 1ª (primeira) parcela, prevista no na letra "b", supra, se efetivará no 36º (trigésimo sexto) mês, após a comunicação formal e expressa, do desejo de retirada da sociedade;
d) O sócio que expressar seu desejo de retirada, formal e expressamente, terá o direito a remuneração de 1% (um por cento) bruto, ao mês, sobre o valor de sua participação integralizada no capital social, até 30 (trinta) dias antes do vencimento da primeira parcela, do pagamento do valor de sua participação no capital da sociedade; e,

e) A remuneração ao sócio retirante até o vencimento do pagamento da 1ª (primeira) parcela do valor de sua participação no capital da sociedade, estipulada na letra "d" acima, não poderá exceder a remuneração a título de pro-labore pago aos Diretores nomeados.

Parágrafo Terceiro – Em caso de morte ou incapacidade de qualquer sócio, os sócios remanescentes decidirão sobre o ingresso ou não dos seus herdeiros ou sucessores como membros representantes da sociedade. Caso estes não sejam aceitos, as quotas pertencentes ao mesmo serão adquiridas na forma prevista nos parágrafos primeiro e segundo desta cláusula.

Parágrafo Quarto – Em caso de concordata ou falência de qualquer sócio, os sócios remanescentes adquirirão as quotas respectivas na forma prevista nos parágrafos primeiro e segundo desta Cláusula.

Parágrafo Quinto – Em virtude de instrumento de Opção de Venda firmado em separado, os prazos e condições, critérios e métodos no mesmo estabelecidos deverão ser observados e cumpridos pelos sócios, desde que, não colidam com está cláusula, "caput" e parágrafos.

Capítulo IX
DA LIQUIDAÇÃO

CLÁUSULA 15.ª - No caso de liquidação da sociedade, o procedimento estabelecido em lei será adotado e observado, com a nomeação, por sócios representando a

maioria do capital social, de um ou mais liquidantes, que operarão a sociedade durante o período de liquidação.

Capítulo X
DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA 16.ª - Este contrato social poderá ser alterado em qualquer de suas cláusulas e a qualquer momento, por deliberação de sócio(s) representando, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do capital social. A aprovação de sócio(s) representando 100% (cem por cento) do capital social também será necessária para a deliberação sobre a incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do seu estado de liquidação.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 5 (cinco) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Maringá, 19 de novembro de 2012.

MARCO AVICULTURA LIMITADA
P.P. Cláudio de Oliveira

ESPÓLIO DE OSWALDO FERREIRA
P.P. Cláudio de Oliveira

OSVALDO FERREIRA JÚNIOR
P.P. Cláudio de Oliveira

VIA VERDI VEÍCULOS LTDA.

CNPJ N.º 01.468.885/0001-10

NIRE N.º 41203486483

Fls. 76

SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLAUDIO DE OLIVEIRA

ROBERTO FORTUNATO
P.P. Cláudio de Oliveira

DOMINGOS MARTINS

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome: ELIZABETH VIEIRA CORREIAS
RG: MVE V144 [illegible]
CPF: [illegible]

2. _____
Nome: Ana Paula Soares
RG: 5.514.980-1 IFP
CPF: 913.056.089-68

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 10/12/2012
SOB NÚMERO: 20127758488
Protocolo: 12/775848-8, DE 03/12/2012
[illegible]
VIA VERDI VEICULOS LTDA

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

VIA VERDI FIAT

Concessionária

Fls. 77

SERVIÇO DISTRITAL DE IGUATEMI
Rua Virginia Figueira Teixeira, nº 1024 - Distrito de Iguatemi, Maringá
Fone/Fax: (44) 3276-1412 / 3276-3444
cartoriodeiguatemi@gmail.com

Selo Nº x5PNN.p3Tpe.Kw7Cf, Controle: VdYfJ.Mwmw3
Valide esse selo em http://funarpen.com.br
Reconheço por Semelhança as assinaturas de **MURILO DAURA JORGE BOOS** e **NAYARA ALEGRE**. *0001*
F7GN5XUTK-856344-11*. Dou fé.
Distrito de Iguatemi, Maringá-PR, 22 de outubro de 2018.
Em Testº da Verdade
Rodrigo Galvani Cedran - Substituto

SERVIÇO DISTRITAL IGUATEMI LUCAS D Z BORGONHONE TABELIÃO E REGISTRAL MARINGÁ - PR

ANEXO II

Pregão Presencial nº 69/2018

RAZÃO SOCIAL: VIA VERDI VEICULOS LTDA
CNPJ Nº: 01.468.885/0001-10
ENDEREÇO COMPLETO: AV. COLOMBO 8800
TELEFONES: 44-2101-8889
E-MAIL: andre.faria@fiatviaverdi.com.br

PLANILHA DE PREÇOS

Pela presente, apresentamos nossa proposta de preços para (inserir o objeto da licitação), conforme termos do Edital de **Pregão Presencial nº 69/2018**.

ITEM	QT	OBJETO	UNIDADE	MARCA	V. UNIT	TOTAL
01	01	MOBI LIKE 1.0	01	FIAT	R$ 41.690,00	R$ 41.690,00
TOTAL					R$ 41.690,00	

QUARENTA E UM MIL SEISCENTOS E NOVENTA REAIS

OBS:

1) Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos, tributos, todas e quaisquer despesas de responsabilidade da licitante que, direta ou indiretamente, decorram do fornecimento do objeto licitado.

VALIDADE DA PROPOSTA (MÍNIMO 60 DIAS CORRIDOS): 60 DIAS

CARTÓRIO IGUATEMI-PR

MARINGÁ , em 18 de OUTUBRO de 2018.

CARTÓRIO IGUATEMI-PR

MURILO DAURA JORGE BOOS E **NAYARA ALEGRE**

CPF:518.414.799-34 RG:550.666-SSP/SC **CPF:042.813.989-29 RG:8.891.835-5 SSP/PR**

Concessionária Fiat Via Verdi
Matriz: Av. Colombo, 8.800
Maringá - PR - CEP: 87070-000
Tel.: 55 (44) 2101 8800
viaverdi@fiatviaverdi.com.br

Filial: Avenida Goioerê, 1.500
Campo Mourão - PR - CEP: 87303-110
Tel.: 55 (44) 3201 8800
viaverdicampo@fiatviaverdi.com.br

VIAVERDI FIAT

Concessionário Fiat Ducato

Fls. 78

LINHA DE PRODUTOS FIAT
MOBI LIKE 1.0 FLEX 4P 2019

DADOS TÉCNICOS

Cilindrada total (cc): **999,1**
Potência máxima (cv): **73(G)/75(E) a 6.250 rpm**
Torque máximo (kgf.m): **9,5(G) / 9,9(E) a 3.850 rpm**
Tanque de combustível (litros): **47**
Comprimento do veículo (mm): **3.566**
Largura do veículo (mm): **1.633**
Altura do veículo (mm) : **1.502**
Altura do solo (mm): **156**
Distância entre-eixos: **2.305**

ITENS DE SÉRIE

. Apoios de cabeça traseiros (2) rebaixados e com regulagem de altura
. Ar-condicionado
. Banco traseiro rebatível com 2 posições para o encosto
. Barra de proteção nas portas
. Bolsa porta-objetos e porta garrafa nas portas dianteiras
. Brake light
. Chave desmodrômica com Fiat code 2ª geração
. Check quadro de instrumentos (Welcome Moving)
. Cintos de segurança dianteiros retráteis de 3 pontos
. Cintos de segurança laterais traseiros retráteis de 3 pontos e central fixo de 2 pontos
. Drive by Wire (Controle eletrônico da aceleração)
. Espelho no para-sol lados motorista e passageiro
. ESS (Sinalização de frenagem de emergência)
. Faróis com máscara negra
. Follow me home
. Grade dianteira texturizada
. HSD (High Safety Drive) - Airbag duplo (motorista e passageiro) e ABS com EBD
. Lane Change (Função auxiliar para acionamento das setas indicando trocas de faixa)
. Luz de leitura dianteira com interruptor na porta lado motorista e passageiro

VIAVERDI FIAT

Concessionário - Fiat Ducato

Fls. 79

. Maçanetas e retrovisores externos na cor preta
. Motor Fire 1.0 EVO 8V Flex
. Painel (moldura) e maçanetas na cor preta
. Para choques na cor do veículo
. Porta-malas com tapete e acabamento em carpete nas laterais
. Quadro de instrumentos com conta giros, Iluminação a LED e display digital de 3,5 polegadas (indicador de trocas de marchas, hodômetro parcial e total, relógio digital, indicação do nível de combustível e temperatura do motor)
. Retrovisores externos com comando interno mecânico
. Revestimento interno em todas as colunas
. Rodas de aço estampado 5x5 14'&148; com calotas integrais + Pneus "verde" com baixa resistência a rolagem 175/65 R14
. Tampa traseira do porta malas em vidro estrutural de alta resistência na cor preta
. Tomada 12V
. Válvula antirrefluxo de combustível

ITENS ESPECÍFICOS DA VERSÃO

. Computador de Bordo (distância, consumo médio,consumo instantâneo, autonomia)
. Console central com porta-objetos e porta-copos (2 dianteiros e 1 traseiro)
. Direção hidráulica
. Revestimento externo nas colunas B e C das portas
. Revestimento interno das soleiras nas portas dianteiras
. Vidros elétricos dianteiros (one touch e anti esmagamento) e travas elétricas nas 4 portas
. Volante com regulagem de altura

249 - Branco Banchisa

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 69/2018

Razão Social do Licitante: VIA VERDI VEICULOS LTDA.

CNPJ nº 01.468.885/0001-10

Envelope A – PROPOSTAS DE PREÇOS

Fls. 80

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CO
PROTOCOLO Nº 421
Data de Entrega dos Envelopes 24/10/18
Horas 15:04 Modalidade de Licitação
Pregão 69/18
VISTO

GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

Fls. 81

ANEXO VI

Razão Social da Licitante : VIA VERDI VEICULOS LTDA

Processo Administrativo nº 180/2018

Edital de Pregão Presencial nº 69/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do Processo Licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial nº **69/2018** , instaurado por essa Prefeitura Municipal, que junto à empresa VIA VERDI VEICULOS LTDA, localizada à AV. COLOMBO 8800, na cidade de MARINGÁ, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

MARINGÁ, em 18 de OUTUBRO de 2018.

CARTÓRIO IGUATEMI-PR

MURILO DAURA JORGE BOOS
CPF:518.414.799-34 RG:550.666-SSP/SC

CARTÓRIO IGUATEMI-PR

NAYARA ALEGRE
CPF:042.813.989-29 RG:8.891.835-5 SSP/PR

Razão Social da Licitante:VIA VERDI VEICULOS LTDA

Processo Administrativo nº 180/2018

Edital de Pregão Presencial nº **69/2018**

SERVIÇO DISTRITAL DE IGUATEMI
Rua Verginia Figueira Teixeira, nº 1024 - Distrito de Iguatemi - Maringá-PR
Fone/Fax: (44) 3276-1412 / 3276-3[illegible]
cartoriodeiguatemi@gmail.com

Selo Nº h5PNN.p3Tpe.8v7Qf, Controle: VdxfJ.396He
Valide esse selo em http://funarpen.com.br
Reconheço por Semelhança as assinaturas de **MURILO DAURA JORGE BOOS** e **NAYARA ALEGRE**. *0001*
FCHM8AQ7J-856353-11* Dou fé.
Distrito de Iguatemi, Maringá-PR, 22 de outubro de 2018.
Em Testº da Verdade
Rodrigo Galvani Cedran - Substituto

SERVIÇO DISTRITAL DE IGUATEMI
LUCAS D Z BORGONHON REGISTRO TABELIÃO MARINGÁ

GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

Fls. 82

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO (cumprimento da Lei nº 9.854/1999)

VIA VERDI VEICULOS LTDA, inscrito no CNPJ n°01.468.885/0001-10, por intermédio de seu representante legal o(a)

Sr(a) MURILO DAURA JORGE BOOS, portador(a) da Carteira de Identidade nº.550.666-SSP/SC e do CPF nº 518.414.799-34 e Sr(a) NAYARA ALEGRE, portador(a) da Carteira de Identidade nº.8.891.835-5-SSP/PR e do CPF nº 042.813.989-29.

DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. **Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.**

CARTÓRIO IGUATEMI-PR

MARINGÁ 18 DE OUTUBRO DE 2018
(data)

CARTÓRIO IGUATEMI-PR

MURILO DAURA JORGE BOOS
CPF:518.414.799-34 RG:550.666-SSP/SC

NAYARA ALEGRE
CPF:042.813.989-29 RG:8.891.835-5 SSP/PR

Razão Social da Licitante: VIA VERDI VEICULOS LTDA

Processo Administrativo nº 180/2018

Edital de Pregão Presencial nº **69/2018**

SERVIÇO DISTRITAL DE IGUATEMI
Rua Virginia Figueira Teixeira, nº 1024 - Distrito de Iguatemi - Maringá-PR
Fone/Fax: (44) 3276-1412 / 3276-3144
cartoriodeiguatemi@gmail.com

Selo Nº E5PNN.p3Tpe.Rt7Cf, Controle: VdFfJ.525y2
Valide esse selo em http://funarpen.com.br
Reconheço por Semelhança as assinaturas de **MURILO DAURA JORGE BOOS** e **NAYARA ALEGRE**. *0001*
F7U7VGRK-856358-10*. Dou fé.
Distrito de Iguatemi, Maringá-PR, 22 de outubro de 2018.
Em Testº da Verdade
Rodrigo Galvani Cedran - Substituto

SERVIÇO DISTRITAL DE IGUATEMI
LUCAS D Z BORGONHONE
TABELIÃO E REGISTRADOR
MARINGÁ - PR

VIA VERDI VEÍCULOS LTDA.

CNPJ N.º 01.468.885/0001-10

Fls. 83

NIRE N.º 41203486483

SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Pelo presente instrumento particular na melhor forma de direito, as partes abaixo:

1 - **MARCO AVICULTURA LIMITADA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 79.580.437/0001-00, inscrição estadual n.º 601.04410-V, com sede na Cidade de Tamarana, Estado do Paraná, na Rodovia Celso Garcia Cid, PR 445 Km 329 Lote 175, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob n.º 41201746275 em 09 de setembro de 1986, neste ato representada pelos seus sócios **OSVALDO FERREIRA JÚNIOR**, brasileiro, casado com pacto nupcial registrado no Livro n.º 44-N, folha n.º 000005 do 4.º Tabelião da Comarca de Maringá, industrial, natural da Cidade de São Paulo - SP, portador da Carteira de Identidade R.G. n.º 3.289.374 SSP/RJ, inscrito no CPF/MF sob n.º 397.236.239-00, residente e domiciliado na Cidade de Maringá, Estado do Paraná na Praça Manoel Ribas, n.º 12, apto. 1701, Zona 04, CEP 87.013-310; e **CLAUDIO DE OLIVEIRA**, brasileiro, divorciado, industrial, natural da Cidade de São Paulo - SP, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.982.838 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob n.º 035.184.348-53, residente e domiciliado na Cidade de Maringá, Estado do Paraná, na Avenida Doutor Gastão Vidigal, n.º 2517, casa 17, zona 28, CEP 87.053-310;

2 - **ESPOLIO DE OSWALDO FERREIRA**, representado pelo seu inventariante OSVALDO FERREIRA JUNIOR, brasileiro, casado com pacto nupcial registrado no Livro n.º 44-N, folha n.º 000005 do 4.º Tabelião da Comarca de Maringá, industrial, natural da Cidade de São Paulo - SP, portador da Carteira de Identidade R.G. n.º 3.289.374 SSP/RJ, inscrito no CPF/MF sob n.º 397.236.239-00, residente e domiciliado na Cidade de Maringá, Estado do Paraná na Praça Manoel Ribas, n.º 12, apto. 1701, Zona 04, CEP 87.013-310;

3 - **OSVALDO FERREIRA JÚNIOR**, brasileiro, casado com pacto nupcial registrado no Livro n.º 44-N, folha n.º 000005 do 4.º Tabelião da Comarca de Maringá, industrial, natural da Cidade de São Paulo - SP, portador da Carteira de Identidade R.G. n.º 3.289.374 SSP/RJ, inscrito no CPF/MF sob n.º 397.236.239-00, residente e domiciliado na Cidade de Maringá, Estado do Paraná na Praça Manoel Ribas, n.º 12, apto. 1701, Zona 04, CEP 87.013-310;

4 - **CLAUDIO DE OLIVEIRA**, brasileiro, divorciado, industrial, natural da Cidade de São Paulo - SP, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.982.838 SSP/SP, inscrito

SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

no CPF/MF sob n.º 035.184.348-53, residente e domiciliado na Cidade de Maringá, Estado do Paraná, na Avenida Doutor Gastão Vidigal, n.º 2517, casa 17, zona 28, CEP 87.053-310.

5 - ROBERTO FORTUNATO, brasileiro, casado pelo regime comunhão universal de bens, industrial, natural da Cidade de São Paulo - SP, portador da Carteira de Identidade R.G. n.º 3.515.995, SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob n.º 030.080.968-91, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua General Calado, n.º 81, apto. 41, Tatuapé, CEP 03.334-060;

6 - DOMINGOS MARTINS, brasileiro, natural da Cidade de Londrina Paraná, casado pelo regime comunhão universal de bens, avicultor, portador da Carteira de Identidade RG n.º 512.815 SSP/PR em 27/12/72, inscrito no CPF/MF sob n.º 005.388.509-06, residente e domiciliado na Cidade de Londrina, Estado do Paraná, na Avenida Santos Dumont, n. 585, CEP 86.039-090;

Sócios **que representam 76,86% (setenta e seis vírgula oitenta e seis por cento)** da sociedade limitada **VIA VERDI VEÍCULOS LIMITADA**, inscrita no CNPJ sob n.º 01.468.885/0001-10, com sede na Cidade de Maringá, Estado do Paraná, na Avenida Colombo, n.º 8800, Bairro Gleba Patrimônio Maringá, CEP 87.070-000, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o n.º 41203486483, em sessão de 24 de abril de 1996, e última alteração contratual arquivada na mesma Repartição sob o n.º 20050692852, em sessão de 15 de março de 2005, e considerando o contido na Ata de Reunião dos Sócios, ocorrida na sede da sociedade no dia 19 de novembro de 2012, com início às 16:00 Horas, com a presença de 100% (cem por cento) do capital social, que fica fazendo parte integrante da presente, e com fundamento na cláusula 16ª (décima sexta) primeira parte do contrato social, têm entre si justo e contratado as seguintes alterações:

1. Retificar a seqüência correta dos parágrafos da cláusula sexta da sexta alteração contratual:

De:

VIA VERDI VEÍCULOS LTDA.

CNPJ N.º 01.468.885/0001-10

NIRE N.º 41203486483 Fls. 85

SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA 6.ª - A sociedade será administrada conjuntamente pelos sócios JOÃO NOMA, OSVALDO FERREIRA JÚNIOR e DOMINGOS MARTINS, os quais passam a ser nomeados como Diretores.

Parágrafo Segundo – Os Diretores permanecerão em seus cargos por prazo indeterminado, sendo que qualquer deliberação que objetive alterar ou modificar a presente cláusula e seus respectivos parágrafos, somente poderá ser tomada à unanimidade dos sócios, com a representação de 100% do capital social.

Parágrafo Terceiro – Os Diretores poderão receber uma remuneração a ser fixada por deliberação de sócio (s) representando a maioria do capital social, e levada à conta de despesas gerais da sociedade.

Parágrafo Quarto – Os sócios nomeados diretores assinam o presente instrumento manifestando sua concordância, declarando para os efeitos legais, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Para:

CLÁUSULA 6.ª - A sociedade será administrada conjuntamente pelos sócios JOÃO NOMA, OSVALDO FERREIRA JÚNIOR e DOMINGOS MARTINS, os quais passam a ser nomeados como Diretores.

Parágrafo Primeiro – Os Diretores permanecerão em seus cargos por prazo indeterminado, sendo que qualquer deliberação que objetive alterar ou modificar a presente cláusula e seus respectivos parágrafos, somente poderá ser tomada à unanimidade dos sócios, com a representação de 100% do capital social.

VIA VERDI VEÍCULOS LTDA.

CNPJ N.º 01.468.885/0001-10

NIRE N.º 41203486483 Fls. 86

SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Parágrafo Segundo – Os Diretores poderão receber uma remuneração a ser fixada por deliberação de sócio (s) representando a maioria do capital social, e levada à conta de despesas gerais da sociedade.

Parágrafo Terceiro – Os sócios nomeados diretores assinam o presente instrumento manifestando sua concordância, declarando para os efeitos legais, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

2. Alterar o endereço da filial em Campo Mourão, constante no parágrafo primeiro da Cláusula 2ª:

De:

(1) na Cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, na Avenida Capitão Índio Bandeira, n.º 1841, CEP 87.300-005.

Para:

(1) na Cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, na Avenida Goioerê, n.º 1500, CEP 87.303-110.

3. Em vista das deliberações acima, fica alterado e consolidado o texto do Contrato Social, que passa a vigorar com a seguinte redação:

VIA VERDI VEÍCULOS LTDA.

CNPJ N.º 01.468.885/0001-10

NIRE N.º 41203486483 Fls. 87

SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

"CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO"

VIA VERDI VEÍCULOS LTDA.

CNPJ N.º 01.468.885/0001-10

NIRE N.º 41203486483

SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Pelo presente instrumento particular na melhor forma de direito, as partes abaixo:

1 - **JOÃO NOMA**, brasileiro, natural da Cidade de Vera Cruz - SP, casado pelo regime de comunhão universal de bens, empresário, portador da Carteira de Identidade R.G. n.º 601.591-3 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 005.380.439-20, residente e domiciliado na Cidade de Maringá, Estado do Paraná, na Rua Joaquim Nabuco, n.º 89, ap. 130, Zona 04, CEP 87.013-140;

2 - **MARCO AVICULTURA LIMITADA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 79.580.437/0001-00, inscrição estadual n.º 601.04410-V, com sede na Cidade de Tamarana, Estado do Paraná, na Rodovia Celso Garcia Cid, PR 445 Km 329 Lote 175, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob n.º 41201746275 em 09 de setembro de 1986, neste ato representada pelos seus sócios **OSVALDO FERREIRA JÚNIOR**, brasileiro, casado com pacto nupcial registrado no Livro n.º 44-N, folha n.º 000005 do 4.º Tabelião da Comarca de Maringá, industrial, natural da Cidade de São Paulo - SP, portador da Carteira de Identidade R.G. n.º 3.289.374 SSP/RJ, inscrito no CPF/MF sob n.º 397.236.239-00, residente e domiciliado na Cidade de Maringá, Estado do Paraná na Praça Manoel Ribas, n.º 12, apto. 1701, Zona 04, CEP 87.013-310; e **CLAUDIO DE OLIVEIRA**, brasileiro, divorciado, industrial, natural da Cidade de São Paulo - SP, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.982.838 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob n.º 035.184.348-53,

residente e domiciliado na Cidade de Maringá, Estado do Paraná, na Avenida Doutor Gastão Vidigal, n.º 2517, casa 17, zona 28, CEP 87.053-310;

3 - **ESPOLIO DE OSWALDO FERREIRA**, representado pelo seu inventariante OSVALDO FERREIRA JUNIOR, brasileiro, casado com pacto nupcial registrado no Livro n.º 44-N, folha n.º 000005 do 4.º Tabelião da Comarca de Maringá, industrial, natural da Cidade de São Paulo - SP, portador da Carteira de Identidade R.G. n.º 3.289.374 SSP/RJ, inscrito no CPF/MF sob n.º 397.236.239-00, residente e domiciliado na Cidade de Maringá, Estado do Paraná na Praça Manoel Ribas, n.º 12, apto. 1701, Zona 04, CEP 87.013-310;

4 - **OSVALDO FERREIRA JÚNIOR**, brasileiro, casado com pacto nupcial registrado no Livro n.º 44-N, folha n.º 000005 do 4.º Tabelião da Comarca de Maringá, industrial, natural da Cidade de São Paulo - SP, portador da Carteira de Identidade R.G. n.º 3.289.374 SSP/RJ, inscrito no CPF/MF sob n.º 397.236.239-00, residente e domiciliado na Cidade de Maringá, Estado do Paraná na Praça Manoel Ribas, n.º 12, apto. 1701, Zona 04, CEP 87.013-310;

5 - **CLAUDIO DE OLIVEIRA**, brasileiro, divorciado, industrial, natural da Cidade de São Paulo - SP, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.982.838 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob n.º 035.184.348-53, residente e domiciliado na Cidade de Maringá, Estado do Paraná, na Avenida Doutor Gastão Vidigal, n.º 2517, casa 17, zona 28, CEP 87.053-310;

6 - **ROBERTO FORTUNATO**, brasileiro, casado pelo regime comunhão universal de bens, industrial, natural da Cidade de São Paulo - SP, portador da Carteira de Identidade R.G. n.º 3.515.995, SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob n.º 030.080.968-91, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua General Calado, n.º 81, apto. 41, Tatuapé, CEP 03.334-060; e,

7 - **DOMINGOS MARTINS**, brasileiro, natural da Cidade de Londrina Paraná, casado pelo regime comunhão universal de bens, avicultor, portador da Carteira de Identidade RG n.º 512.815 SSP/PR em 27/12/72, inscrito no CPF/MF sob n.º 005.388.509-06, residente e domiciliado na Cidade de Londrina, Estado do Paraná, na Avenida Santos Dumont, n. 585, CEP 86.039-090.

VIA VERDI VEÍCULOS LTDA.

CNPJ N.º 01.468.885/0001-10

Fls. 89

NIRE N.º 41203486483

SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

únicos sócios da sociedade limitada **VIA VERDI VEÍCULOS LIMITADA**, inscrita no CNPJ sob n.º 01.468.885/0001-10, com sede na Cidade de Maringá, Estado do Paraná, na Avenida Colombo, n.º 8800, Bairro Gleba Patrimônio Maringá, CEP 87.070-000, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o n.º 41203486483, em sessão de 24 de abril de 1996, e última alteração contratual arquivada na mesma Repartição sob o n.º 20050692852, em sessão de 15 de março de 2005, consolidam seu contrato social de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

Capítulo I
DA DENOMINAÇÃO, LEI APLICÁVEL, SEDE, FORO E PRAZO DE DURAÇÃO

CLÁUSULA 1.ª - A sociedade opera sob nome empresarial VIA VERDI VEÍCULOS LIMITADA, inscrita no CNPJ sob n.º 01.468.885/0001-10, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob n.º 41203486483, em sessão de 24 de abril de 1996, e rege-se pelo presente Contrato Social, pelas disposições aplicáveis às sociedades limitadas, e, subsidiariamente, pela Lei das Sociedades por Ações.

CLÁUSULA 2.ª - A sociedade tem sede e foro jurídico na cidade de Maringá, Estado do Paraná, na Avenida Colombo, n.º 8.800, Bairro Gleba Patrimônio Maringá, CEP 87.070-000.

Parágrafo Primeiro – A sociedade tem a seguinte filial:

(1) na Cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, na Avenida Goioerê, n.º 1500, CEP 87.303-110.

Parágrafo Segundo – A Sociedade poderá, por deliberação da Diretoria, abrir, transferir e/ou encerrar filiais, em qualquer parte do território nacional, fixando para os trâmites legais o capital de cada uma delas, a ser destacado do Capital Social.

VIA VERDI VEÍCULOS LTDA.

CNPJ N.º 01.468.885/0001-10

Fls. 90

NIRE N.º 41203486483

SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA 3.ª - A sociedade teve início de suas atividades em 15 de abril de 1996, e o prazo de duração é indeterminado.

Capítulo II
DO OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA 4.ª - O objeto da sociedade é o de comércio de veículos nacionais e importados, peças e acessórios, oficina mecânica para assistência técnica, consórcios e locação de carros, serviços de exploração na venda de refrigerantes / bebidas e lanches, roupas específicas, concessão de franchising e sub-locação de área.

Capítulo III
DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA 5.ª - O capital social, totalmente integralizado, é de R$ 5.409.175,00 (Cinco milhões, quatrocentos e nove mil e cento e setenta e cinco reais) constituído por 5.409.175 (Cinco milhões, quatrocentas e nove mil e cento e setenta e cinco) quotas do valor de R$ 1,00 (Um real) cada uma, assim distribuídas entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	QUOTAS EM REAIS	PERCENTUAL %
JOÃO NOMA	1.251.467	R$ 1.251.467,00	23,14%
MARCO AVICULTURA LIMITADA	496.434	R$ 496.434,00	9,18%
OSVALDO FERREIRA JÚNIOR	807.248	R$ 807.248,00	14,92%
ESPÓLIO DE OSWALDO FERREIRA	807.248	R$ 807.248,00	14,92%
CLAUDIO DE OLIVEIRA	807.248	R$ 807.248,00	14,92%

SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

ROBERTO FORTUNATO	807.248	R$ 807.248,00	14,92%
DOMINGOS MARTINS	432.282	R$ 432.282,00	8,00%
TOTAL	5.409.175	R$ 5.409.175,00	100%

Parágrafo Primeiro – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando-se, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo Segundo – A responsabilidade de cada sócio é, na forma da lei, restrita e limitada ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo Terceiro – Exceto se de outra forma exigido por Lei ou disposto neste Contrato Social, as deliberações dos sócios serão tomadas por sócio (s) representando a maioria do capital social, inclusive a que dispor sobre a transformação da sociedade em outro tipo societário.

Capítulo IV
DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA 6.ª - A sociedade será administrada conjuntamente pelos sócios JOÃO NOMA, OSVALDO FERREIRA JÚNIOR e DOMINGOS MARTINS, os quais passam a ser nomeados como Diretores.

Parágrafo Primeiro – Os Diretores permanecerão em seus cargos por prazo indeterminado, sendo que qualquer deliberação que objetive alterar ou modificar a presente cláusula e seus respectivos parágrafos, somente poderá ser tomada à unanimidade dos sócios, com a representação de 100% do capital social.

Parágrafo Segundo – Os Diretores poderão receber uma remuneração a ser fixada por deliberação de sócio (s) representando a maioria do capital social, e levada à conta de despesas gerais da sociedade.

Parágrafo Terceiro – Os sócios nomeados diretores assinam o presente instrumento manifestando sua concordância, declarando para os efeitos legais, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA 7.ª - Compete à Diretoria exercer os poderes de representação dos negócios sociais sempre em conjunto de dois, podendo decidir sobre a prática de todos os atos e a realização de todas as operações que se relacionarem com o objeto da sociedade, especificamente:

a) representar a sociedade em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, e em suas relações com terceiros;

b) zelar pela observância da lei, do Contrato Social e pelo cumprimento das deliberações tomadas nas Assembléias Gerais e em suas próprias reuniões;

c) fixar normas gerais de administração e superintendência dos negócios sociais, tomando as deliberações que se fizerem necessárias;

d) expedir regimentos internos, regulamentos e outras providências da mesma natureza;

e) apresentar o relatório anual e as demonstrações financeiras previstas em lei;

f) distribuir, entre os diretores, as funções de administração da sociedade; e

g) decidir sobre a abertura, transferência o encerramento de filiais, de acordo com o parágrafo 2.º da cláusula 2.ª deste contrato social.

CLÁUSULA 8.ª - A Diretoria reunir-se-á sempre que convocada por qualquer de seus membros, por carta, fax, e-mail, telex ou telegrama, com a antecedência mínima de 3 (três) dias, contados do recebimento da convocação.

Parágrafo Primeiro – Todas as deliberações da Diretoria serão tomadas por maioria de votos, sendo admissível o voto por carta, fax ou telegrama, dirigido a um dos Diretores que comparecerem à reunião.

Parágrafo Segundo – Em caso de ausência ou impedimento temporário de qualquer membro da Diretoria, os diretores remanescentes escolherão, dentre eles, quem deverá substituir o membro ausente. Em caso de vaga definitiva, os diretores de comum acordo nomearão um substituto.

Capítulo V
DA REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA 9.ª - A sociedade obrigar-se-á quando representada:

a) pela assinatura conjunta de dois Diretores, o uso de firma e a representação ativa e passiva, judicial ou extrajudicial da sociedade, sendo-lhe entretanto vedado o seu emprego, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endosso, fianças ou cauções de favor. Subsistirá sempre a responsabilidade pessoal daquele que tenha feito uso indevido do nome comercial, que responderá solidária e ilimitadamente pelo excesso de mandato e pelos atos violadores do presente contrato;

b) pela assinatura em conjunta de dois Diretores, perante a Justiça do Trabalho, órgãos da Secretaria da Receita Federal, repartições públicas e autarquias federais, estaduais e municipais, Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, Banco Central do Brasil, empresas de transporte aéreo, bem como a assinatura de correspondência inclusive à dirigida aos Bancos e o endosso de cheques para depósitos bancários nas respectivas importâncias em nome da sociedade; emissão ou endosso de

duplicatas para desconto, caução ou cobrança; protestos de títulos e duplicatas; recebimento e quitação de créditos da sociedade e, ainda, a outorga de procuração a advogados para a representação da sociedade em quaisquer processos judiciais ou administrativos.

Parágrafo Único – As procurações "ad negotia" serão sempre assinadas por dois Diretores, devendo ter prazo de validade determinado e, quando omissas quanto ao prazo, expirarão automaticamente ao final do exercício social e que foram outorgadas.

CLÁUSULA 10.ª - A alienação ou oneração dos bens imóveis da sociedade, por qualquer forma, dependerão sempre de prévia, específica e expressa autorização de sócios representando a maioria do capital social, sob pena de nulidade.

CLÁUSULA 11.ª - São expressamente proibidos e serão nulos de pleno direito quaisquer atos praticados por Diretores, procuradores ou empregados da sociedade, que sejam fora dos objetivos sociais, ou sejam estranhos aos negócios da sociedade, tais como fianças, avais e endossos de favor, a não ser que referidos atos tenham sido previamente autorizados, por escrito, por sócios representando a maioria do capital social.

Capítulo VI
REUNIÃO DE SÓCIOS

CLÁUSULA 12.ª - Os sócios reunir-se-ão sempre que os interesses sociais assim o exigirem. Entretanto, qualquer deliberação que demandar a manifestação dos sócios poderá ser tida como validamente tomada, independentemente de realização de Reunião, se expressa mediante instrumento escrito, firmado por sócios representando a totalidade do capital social.

Parágrafo Primeiro – As reuniões dos sócios serão convocadas por qualquer um dos Diretores e, nos casos previstos em lei, pelos sócios, através de carta registrada, fax ou aviso entregue pessoalmente, contra recibo, a todos os sócios, com a antecedência, mínima, de 8 (oito) dias. Considerar-se-á dispensada a convocação quando todos os sócios comparecerem à Reunião ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e Ordem do dia.

Parágrafo Segundo – As reuniões dos sócios serão instaladas com a presença de titular(es) de quotas representando, no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) do capital social, e serão presididas e secretariadas por Presidente e Secretário escolhidos pelo (s) sócio (s) presente (s).

Parágrafo Terceiro – Um sócio poderá fazer-se representar nas Reuniões dos Sócios por outro sócio ou por advogado, mediante outorga de procuração, com especificação dos atos autorizados, devendo a procuração ser levada a registro juntamente com a ata.

Parágrafo Quarto – A sociedade manterá um livro de Atas de Reuniões dos Sócios, no qual as Atas das Reuniões dos Sócios serão lavradas.

Capítulo VII
DO EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E DESTINAÇÃO DO LUCRO

CLÁUSULA 13.ª - O exercício social encerra-se em 31 de dezembro de cada ano.

Parágrafo Primeiro – Ao final de cada exercício social serão elaborados o Balanço Patrimonial e as demais Demonstrações Financeiras previstas em lei, as quais serão submetidas à apreciação dos sócios independentemente da realização de Reunião de sócios. O lucro líquido então verificado, por deliberação de sócios representando maioria do capital social, poderá ser:

a) distribuído aos sócios, na proporção de sua participação no capital social;

b) retido, total ou parcialmente, em conta de Lucros Acumulados ou reservas da sociedade; e/ou
c) capitalizado.

Parágrafo Segundo – A sociedade poderá levantar balanços intermediários, semestrais ou de períodos menores, para fins contábeis ou para verificação da situação financeira da sociedade e, por deliberação dos sócios representando maioria do capital social, distribuir aos sócios o lucro do período nele compreendido.

Parágrafo Terceiro – Nos primeiros quatro meses após o encerramento de cada exercício, será realizada reunião dos sócios para tomar conta dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico, de acordo com o que prescreve o artigo 1078 do Código Civil.

Capítulo VIII
DA CONTINUAÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA 14.ª - A retirada, morte, incapacidade, concordata ou falência de qualquer sócio não acarretará a dissolução da sociedade, que continuará com os sócios remanescentes.

Parágrafo Primeiro – Em caso de retirada de qualquer sócio, as quotas pertencentes ao mesmo, serão adquiridas pela sociedade e/ou pelos sócios remanescentes.

Parágrafo Segundo – A aquisição das quotas de qualquer sócio, que expressar formalmente o desejo de retirar-se da sociedade, dar-se-á:

a) Pelo valor determinado com base em Balanço Patrimonial especialmente levantado para essa finalidade;

b) Em 11 (onze) parcelas mensais, iguais e consecutivas;

c) O vencimento da 1ª (primeira) parcela, prevista no na letra "b", supra, se efetivará no 36º (trigésimo sexto) mês, após a comunicação formal e expressa, do desejo de retirada da sociedade;
d) O sócio que expressar seu desejo de retirada, formal e expressamente, terá o direito a remuneração de 1% (um por cento) bruto, ao mês, sobre o valor de sua participação integralizada no capital social, até 30 (trinta) dias antes do vencimento da primeira parcela, do pagamento do valor de sua participação no capital da sociedade; e,

e) A remuneração ao sócio retirante até o vencimento do pagamento da 1ª (primeira) parcela do valor de sua participação no capital da sociedade, estipulada na letra "d" acima, não poderá exceder a remuneração a título de pro-labore pago aos Diretores nomeados.

Parágrafo Terceiro – Em caso de morte ou incapacidade de qualquer sócio, os sócios remanescentes decidirão sobre o ingresso ou não dos seus herdeiros ou sucessores como membros representantes da sociedade. Caso estes não sejam aceitos, as quotas pertencentes ao mesmo serão adquiridas na forma prevista nos parágrafos primeiro e segundo desta cláusula.

Parágrafo Quarto – Em caso de concordata ou falência de qualquer sócio, os sócios remanescentes adquirirão as quotas respectivas na forma prevista nos parágrafos primeiro e segundo desta Cláusula.

Parágrafo Quinto – Em virtude de instrumento de Opção de Venda firmado em separado, os prazos e condições, critérios e métodos no mesmo estabelecidos deverão ser observados e cumpridos pelos sócios, desde que, não colidam com está cláusula, "caput" e parágrafos.

Capítulo IX
DA LIQUIDAÇÃO

CLÁUSULA 15.ª - No caso de liquidação da sociedade, o procedimento estabelecido em lei será adotado e observado, com a nomeação, por sócios representando a

maioria do capital social, de um ou mais liquidantes, que operarão a sociedade durante o período de liquidação.

Capítulo X
DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA 16.ª - Este contrato social poderá ser alterado em qualquer de suas cláusulas e a qualquer momento, por deliberação de sócio(s) representando, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do capital social. A aprovação de sócio(s) representando 100% (cem por cento) do capital social também será necessária para a deliberação sobre a incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do seu estado de liquidação.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 5 (cinco) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Maringá, 19 de novembro de 2012.

MARCO AVICULTURA LIMITADA
P.P. Cláudio de Oliveira

ESPÓLIO DE OSWALDO FERREIRA
P.P. Cláudio de Oliveira

OSVALDO FERREIRA JÚNIOR
P.P. Cláudio de Oliveira

VIA VERDI VEÍCULOS LTDA.

CNPJ N.º 01.468.885/0001-10

NIRE N.º 41203486483 Fls. 99

SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLAUDIO DE OLIVEIRA

ROBERTO FORTUNATO
P.P. Cláudio de Oliveira

DOMINGOS MARTINS

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome: ELIZABETH VIEIRA CUNHA
RG:
CPF:

2. _____
Nome: Ana Paula Ferreira
RG: 5.514.980-1/PR
CPF: 913.056.089-68

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 10/12/2012
SOB NÚMERO: 20127758488
Protocolo: 12/775848-8, DE 03/12/2012
VIA VERDI VEICULOS LTDA
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

Fls. 100

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
01.468.885/0001-10 MATRIZ		24/04/1996

NOME EMPRESARIAL
VIA VERDI VEICULOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV COLOMBO	8800	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
87.070-000	GLEBA PATR MARINGA	MARINGA	PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	12/06/2004

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **19/10/2018** às **07:45:24** (data e hora de Brasília).

RECEITA ESTADUAL

Fls. 103

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90122987-20	01.468.885/0001-10	02/1997

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial	VIA VERDI VEICULOS LTDA
Título do Estabelecimento	
Endereço do Estabelecimento	AV COLOMBO, 8800 - GLB PATR MARINGA - CEP 87070-000 FONE: (44) 2101-8800
Município de Instalação	MARINGA - PR, DESDE 02/1997
	(Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual	ATIVO - REGIME NORMAL / CENTRALIZADOR - DIA 12 DO MES+1, DESDE 06/2018
Natureza Jurídica	206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	4511-1/01 - COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS NOVOS
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	397.236.239-00	OSVALDO FERREIRA JUNIOR	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CNPJ	79.580.437/0001-00	MARCO AVICULTURA LTDA	SÓCIO
CPF	019.719.058-87	OSWALDO FERREIRA	SÓCIO
CPF	035.184.348-53	CLAUDIO DE OLIVEIRA	SÓCIO
CPF	030.080.968-91	ROBERTO FORTUNATO	SÓCIO
CPF	005.388.509-06	DOMINGOS MARTINS	SÓCIO
CPF	005.380.439-20	JOAO NOMA	SÓCIO

Este CICAD tem validade até 18/11/2018.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br

PARANÁ

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

CAD/ICMS Nº 90122987-20

Emitido Eletronicamente via Internet
19/10/2018 7:46:38

Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE FAZENDA
DIVISÃO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS

CADASTRO 78778 | C.G.C.M. 154925 | Conforme Protocolo Nº 19718 07/08/1998,Concede

ALVARA DE LOCALIZACAO

VIA VERDI VEICULOS LTDA**********

Fls. 102

LOCALIZAÇÃO
AV. COLOMBO , N.8800
LOTES 14-A/15-1/2/3/4**********

ZONA / QUADRA / DATA
43 000 14

ATIVIDADE
COMERCIO DE VEICULOS NACIONAIS E IMPORTADOS, PECAS E ACESSORIOS, OFICINA MECANICA PARA ASSISTENCIA TECNICA, CONSORCIOS E LOCACAO DE CARROS, SERVICOS DE EXPLORACAO NA VENDA DE REFRIGERANTES, BEBIDAS E LANCHES, ROUPAS ESPECIFICAS E CONCESSAO DE FRANCHISING E SUB LOCACAO DE AREA**********

TIPO ALVARÁ
****

ÁREA UTILIZADA
9482 M2

PUBLICIDADE
4 M2

OBSERVAÇÃO

Polyguara R. Pimentel

Maringá, 10 / 8 / 1998

Polyguara Rodrigues Pimentel
Chefe da Divisão das Receitas Mobiliárias

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Fls. 103

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: VIA VERDI VEICULOS LTDA
CNPJ: 01.468.885/0001-10

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:00:06 do dia 24/09/2018 <hora e data de Brasília>.
Válida até 23/03/2019.
Código de controle da certidão: **9532.6B44.6423.EC29**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa

Fls. 104

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 018873507-21

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **01.468.885/0001-10**
Nome: **VIA VERDI VEICULOS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 13/02/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Receita/PR (16/10/2018 08:49:20) por JOSE CARLOS CHORATES

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MARINGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Fls. 105

Certidão Positiva de Débitos com Efeito de Negativa Nº 103353/2018

Certificamos, conforme requerido por **VIA VERDI VEICULOS LTDA.**, CPF/CNPJ nº **01.468.885/0001-10**, para fins **DE LICITAÇÃO**, que **CONSTAM DÉBITOS MUNICIPAIS** (impostos, taxas, contribuições, receitas não tributárias, inscritos em dívida ativa ou não dos Cadastros Mobiliários e Imobiliários) até a presente data em nome de **VIA VERDI VEICULOS LTDA.,** CPF/CNPJ nº **01.468.885/0001-10**, situado(a) na cidade de Maringá. **MAS QUE SE ENCONTRAM EM RECURSO ADMINISTRATIVO.**

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal em cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

Emitida em: **05/09/2018**

Válida até: **04/12/2018**

Certidão emitida com base nas normas:

CTN - Código Tributário Nacional

CTM - Código Tributário Municipal

Decreto Municipal nº 1500/2017

SERVIÇO DISTRITAL IGUATEMI LUCAS D Z BORGONHONE TABELIÃO E REGISTRADOR MARINGÁ - PR

Código de Autenticação: **44393.32233.73669**

Para verificar a autenticidade, consulte o site: *www.maringa.pr.gov.br/aisetributosweb*

Fls. 106

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01468885/0001-10
Razão Social: VIA VERDI VEICULOS LTDA
Endereço: AV COLOMBO 8800 / GL PATRI MARINGA / MARINGA / PR / 87070-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/10/2018 a 09/11/2018

Certificação Número: 2018101110305061272313

Informação obtida em 16/10/2018, às 09:54:08.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Fls._____

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VIA VERDI VEICULOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 01.468.885/0001-10
Certidão nº: 160403313/2018
Expedição: 16/10/2018, às 09:57:36
Validade: 13/04/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VIA VERDI VEICULOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **01.468.885/0001-10**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Fls. 107

CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO(AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS)
1ª e 2ª Instâncias

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 15/10/2018, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

VIA VERDI VEICULOS LTDA
01.468.885/0001-10

OBSERVAÇÕES:
a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
b) A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), informando-se o número do selo digital de segurança impresso.
c) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
d) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
e) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, Cidadãos, Certidão de Nada Consta, Tipos de Certidão.
f) A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.
g) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

Emitida gratuitamente pela internet em: 16/10/2018
Data da última atualização do banco de dados: 15/10/2018
Selo digital de segurança: **2018.CTD.019O.M1G9.JWVS.RFNG.VA8T**
*** VÁLIDA POR 30(TRINTA) DIAS ***

NUCER – Núcleo de Emissão de Certidões do TJDFT
Fórum de Brasília - Milton Sebastião Barbosa, Praça Municipal - Lote 1, Bloco A, Ala B - Térreo.
Brasília – DF
Horário de Atendimento: 7h às 19h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

ANEXO IX

Fls. 109

Razão Social da Licitante: VIA VERDI VEICULOS LTDA.

Processo Administrativo nº 180/2018

Edital de Pregão Presencial nº **69/2018**

(MODELO)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU

ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito que recebemos todos os documentos e anexos referentes ao edital do processo licitatório declinado e tomamos conhecimento de todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

MARINGÁ, 18 de OUTUBRO de 2018.

CARTÓRIO IGUATEMI-PR

MURILO DAURA JORGE BOOS
CPF:518.414.799-34 RG:550.666-SSP/SC

E

CARTÓRIO IGUATEMI-PR

NAYARA ALEGRE
CPF:042.813.989-29 RG:8.891.835-5 SSP/PR

SERVIÇO DISTRITAL DE IGUATEMI
Rua Verginia Figueira Teixeira, nº 1024 - Distrito de Iguatemi, Maringá-PR
Fone/Fax: (44) 3276-1412 / 3276-3144
cartoriodeiguatemi@gmail.com

Selo Nº M5PNN.p3Tpe.bc7Cf, Controle: Vd4fJ.Hh6xA
Valide esse selo em http://funarpen.com.br
Reconheço por Semelhança as assinaturas de **MURILO DAURA JORGE BOOS** e **NAYARA ALEGRE**. *0001*
F7GN606FQ-85634E-99* Dou fé.
Distrito de Iguatemi, Maringá-PR, 22 de outubro de 2018.
Em Testº da Verdade
Rodrigo Galvani Cedran - Substituto

SERVIÇO DISTRITAL DE IGUATEMI
LUCAS D Z BORGONHONE
TABELIÃO E REGISTRADOR
MARINGÁ - PR

GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

ANEXO VIII

Fls. 110

Razão Social da Licitante: VIA VERDE VEICULOS LTDA.

Processo Administrativo nº 148/2018

Edital de Pregão Presencial nº 69/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NOS QUADROS DA EMPRESA

A empresa VIA VERDI VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.468.885/0001-10 por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) MURILO DAURA JORGE BOOS, portador(a) da Carteira de Identidade nº 550.666-SSP/SC e do CPF nº 518.414.799-34, e Sr(a) NAYARA ALEGRE Carteira de Identidade nº 8.891.835-5-SSP/PR DECLARA, que, não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

MARINGÁ, 18 de OUTUBRO de 2018.

CARTÓRIO IGUATEMI-PR

MURILO DAURA JORGE BOOS
CPF:518.414.799-34 RG:550.666-SSP/SC

CARTÓRIO IGUATEMI-PR

NAYARA ALEGRE
CPF:042.813.989-29 RG:8.891.835-5 SSP/PR

SERVIÇO DISTRITAL DE IGUATEMI
Rua Verginia Figueira Teixeira, nº 1024 - Distrito de Iguatemi, Maringá-PR
Fone/Fax: (44) 3276-1412 / 3276-3144
cartorioiguatemi@gmail.com

Selo Nº d5PNN.p3Tpe.fM7Cf, Controle: Vd9fJ.TI2dE
Valide esse selo em http://funarpen.com.br
Reconheço por Semelhança as assinaturas de **MURILO DAURA JORGE BOOS e NAYARA ALEGRE**. *0001*
FCHM8ARUP-85635D-12*. Dou fé.
Distrito de Iguatemi, Maringá-PR, 22 de outubro de 2018.
Em Testº da Verdade
Rodrigo Galvani Cedran - Substituto

SERVIÇO DISTRITAL DE IGUATEMI
LUCAS D. Z. BORGONHONE
TABELIÃO E REGISTRADOR
MARINGÁ - PR

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 69/2018

Razão Social do Licitante: VIA VERDI VEICULOS LTDA.

CNPJ nº 01.468.885/0001-10

Envelope B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Fls. 111

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E C[illegible]
PROTOCOLO Nº 421
Data de Entrega dos Envelopes 22/10/18
Horas 15:04 Modalidade de Licitação
Pregão 69/18
VISTO

PREFEITURA DE MARIALVA

CNPJ: 76.282.680/0001-45 Estado do **Paraná** **Exercício:** 2018

Pregão Presencial

Ata de Realização do Pregão Presencial nº 69 / 2018

Data e Hora de Abertura da Sessão	Data e Hora de Encerramento da Sessão	Nº da Ata	Nº da Sessão	Posição da Sessão	Tipo do Pregão
23/10/2018	23/10/2018	1			Menor Preço por Item

Órgão Interessado
PREFEITURA DE MARIALVA

Processo
180 / 2018

Objeto
Aquisição de equipamento 01 (um) Automóvel Hatch, novo, Zero Km

Pregoeiro(a)
Marcos Dias dos Santos - Portaria nº 3929/2018 de 04/09/2018

Reuniram-se o Pregoeiro da Comissão Permanente e o membro da Equipe de Apoio Patrícia Erica Hamada Bonjiorno e Daiany Cristina de Carvalho Volpato para realizarem os procedimentos relativos ao referido Pregão Presencial. Inicialmente em conformidade com as disposições contidas no edital, o Pregoeiro abriu, no horário pré-estabelecido, a sessão pelo sistema e efetuou o credenciamento do participante e na sequência os envelopes nº 1 e 2 foram rubricados pelos presentes e aberto o envelope de Proposta de Preço. Após a análise da proposta e julgado o preço e após lance e a habilitação da proponente, foi constatado que a empresa VIA VERDI, apresentou a Certidão Negativa de Falencia e Concordata do foram de Brasilia, sendo que no edital pede no item 5.1.10 Certidão da sede do licitante por se tratar de única empresa participante, o Sr. Pregoeiro e equipe de apoio decidiram pela abertura do prazo de 8 (oito) dias para apresentação da documentação correta conforme art. 48. § 3º "Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo, facultada, no caso de convite, a redução deste prazo para três dias úteis".

Participantes Credenciados

Licitante		Representante	
CNPJ / Razão Social		Doc. de Identidade / Nome	CPF
01.468.885/0001-10		25.744.230-SSP-SP	
VIA VERDI VEÍCULOS LTDA		Andre Luis Faria	152.462.108-04

Propostas Escritas e Lances Verbais do Pregão Presencial nº 69 / 2018

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	1	1	UNID.	AUTOMÓVEL / VEÍCULO DE PASSAGEIRO- VEÍCULO HATCH, ZERO QUILÔMETRO, MOTOR 1.0, FLEX, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 72CV, CÂMBIO MANUAL COM 5 MARCHAS A FRENTE E 1 A RÉ, DIREÇÃO HIDRÁULICA, AR CONDICIONADO, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS CAPACIDADE P/ 5 PESSOAS, 04 PORTAS, FABRICAÇÃO E MODELO 2018/2019, COR BRANCA, O VEÍCULO DEVERÁ CONTER TODOS OS DEMAIS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN E ESTAR EM CONFORMIDADE COM TODAS AS NORMAS DO PROCONVE (PROGRAMA DE CONTROLE DE POLUIÇÃO DO AR POR VEÍCULOS AUTOMOTORES).VEÍCULO DEVE SER ENTREGUE DEVIDAMENTE EMPLACADO E LICENCIADO. GARANTIA DE FÁBRICA: 36 MESES OU 100.000 (CEM MIL) KM RODADOS O QUE OCORRER PRIMEIRO.	

Propostas Escritas

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário	
01.468.885/0001-10	VIA VERDI VEÍCULOS LTDA	FIAT MOBI LIKE 1.	41.690,00	Classificado

Lances Verbais

CNPJ	Razão Social		Marca	Valor Unitário	
01.468.885/0001-10	VIA VERDI VEÍCULOS LTDA	1º Rodada	FIAT MOBI LIKE 1.	41.190,00	
01.468.885/0001-10	VIA VERDI VEÍCULOS LTDA	2º Rodada	FIAT MOBI LIKE 1.	41.190,00	
01.468.885/0001-10	VIA VERDI VEÍCULOS LTDA	Conclusão	FIAT MOBI LIKE 1.	41.190,00	>>>>>>> **Habilitado**

Resumo do Pregão Presencial nº 69 / 2018

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	1	1	UNID.	AUTOMÓVEL / VEÍCULO DE PASSAGEIRO- VEÍCULO HATCH, ZERO QUILÔMETRO, MOTOR 1.0, FLEX, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 72CV, CÂMBIO MANUAL COM 5 MARCHAS A FRENTE E 1 A RÉ, DIREÇÃO HIDRÁULICA, AR CONDICIONADO, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS CAPACIDADE P/ 5 PESSOAS, 04 PORTAS, FABRICAÇÃO E MODELO 2018/2019, COR BRANCA, O VEÍCULO DEVERÁ CONTER TODOS OS DEMAIS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN E ESTAR EM CONFORMIDADE	

PREFEITURA DE MARIALVA

CNPJ: 76.282.680/0001-45 Estado do **Paraná** **Exercício:** 2018

Pregão Presencial

COM TODAS AS NORMAS DO PROCONVE (PROGRAMA DE CONTROLE DE POLUIÇÃO DO AR POR VEÍCULOS AUTOMOTORES).VEÍCULO DEVE SER ENTREGUE DEVIDAMENTE EMPLACADO E LICENCIADO. GARANTIA DE FÁBRICA: 36 MESES OU 100.000 (CEM MIL) KM RODADOS O QUE OCORRER PRIMEIRO.

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Inicial	Valor Final	
01.468.885/0001-10	VIA VERDI VEÍCULOS LTDA	FIAT MOBI LIKE	41.690,00	41.190,00	Arrematante

Resultado Final do Pregão Presencial nº 69 / 2018

Lote: 1 Item nº: 1 Cód. Item: 104272 Economicidade: **1,24 %** Unidade: UNID.
Quantidade: 1 Valor Unitário: **41.190,00** Valor Total: **41.190,00** Marca: FIAT MOBI LIKE 1.0 FLEX
Arrematante: **VIA VERDI VEÍCULOS LTDA** Situação: **Arrematado**

Resumo de Resultado do Pregão Presencial nº 69 / 2018

01.468.885/0001-10 - VIA VERDI VEÍCULOS LTDA

Lote	Item	Qtde	Unidade	Material / Serviço	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	1	1	UNID.	AUTOMÓVEL / VEÍCULO DE PASSAGEIRO-VEÍCULO HATCH, ZERO QUILÔMETRO, MOTOR 1.0, FLEX, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 72CV, CÂMBIO MANUAL COM 5 MARCHAS A FRENTE E 1 A RÉ, DIREÇÃO HIDRÁULICA, AR CONDICIONADO, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS CAPACIDADE P/ 5 PESSOAS, 04 PORTAS, FABRICAÇÃO E MODELO 2018/2019, COR BRANCA, O VEÍCULO DEVERÁ CONTER TODOS OS DEMAIS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN E ESTAR EM CONFORMIDADE COM TODAS AS NORMAS DO PROCONVE (PROGRAMA DE CONTROLE DE POLUIÇÃO DO AR POR VEÍCULOS AUTOMOTORES).VEÍCULO DEVE SER ENTREGUE DEVIDAMENTE EMPLACADO E LICENCIADO. GARANTIA DE FÁBRICA: 36 MESES OU 100.000 (CEM MIL) KM RODADOS O QUE OCORRER PRIMEIRO.	FIAT MOBI LIKE 1.0 FL	41.190,00	41.190,00

Quantidade de Itens: **1** Total da Empresa: **R$ 41.190,00**

Total do Pregão Presencial: **R$ 41.190,00**

Considerando que não houve manifestação de intenção de recorrer pelo licitante presentes, o item foi adjudicado. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente Ata que lida e achada conforme, vai assinada pelo Sr. Pregoeiro, Equipe de Apoio e Licitante presente. O Sr. Pregoeiro declarou encerrados os trabalhos, agradecendo a presença de todos.

Marcos Dias dos Santos - Pregoeiro
Portaria nº 3929/2018 de 04/09/2018

DAIANY CRISTINA DE CARVALHO VOLPATO - Membro
Portaria nº 3929/2018 de 04/09/2018

PATRICIA ERICA HAMADA BONJIORNO - Membro
Portaria nº 3929/2018 de 04/09/2018

01.468.885/0001-10 - VIA VERDI VEÍCULOS LTDA
152.462.108-04 - Andre Luis Faria

PODER JUDICIÁRIO

Comarca de Maringá - Estado do Paraná

Fls. 114

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Praça Des. Franco Ferreira da Costa , s/n - CEP 87.013-900 - Telefone: (44) 3029-8871
Site: www.distribuidormaringa.com.br - Email: certidaodistribuidormga@gmail.com

CERTIDÃO NEGATIVA

Número: 20181023100233660792 9

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço http://www.distribuidormaringa.com.br

** RUBENS AUGUSTO MONTEIRO WEFFORT **, Distribuidor e anexos da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, etc...

C E R T I F I C A, a pedido verbal de parte interessada, que revendo em o Cartório a seu cargo, os livros de registro e distribuição de feitos CÍVEIS, nos mesmos constatou a INEXISTÊNCIA, de quaisquer pedidos de FALÊNCIA, CONCORDATAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL (Lei nº 11.101/2005) contra:

VIA VERDI VEICULOS LTDA
CNPJ: 01.468.885/0001-10

Observações:
Não Há.

*** *Buscas Efetuadas nos Últimos 20 anos.*
*** *Esta CERTIDÃO não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como Autor(a).*

***** CERTIDÃO EMITIDA POR PROCESSO ELETRÔNICO COM BASE NA LEI 11.419 DE 19.12.2006. *****
***** EMOLUMENTOS -> VALOR DA CERTIDÃO: R$ 31,33 = 155 VRC - R$ 0,62 = ISSQN 2% *****

O referido é verdade e dá fé.

Maringá, terça-feira, 23 de outubro de 2018.

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DE MARINGÁ/PR
assinado digitalmente

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 25/10/18

** Retirada em: 25/10/2018 14:45 MGA **

ATA DE REUNIÃO

Fls. 115

REF: Edital de Pregão Presencial Nº. 69/2018

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito, às 16:00 horas, reuniram-se o Sr. Pregoeiro e a Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº. 3.929/2018, PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA – Rua Santa Efigênia, nº. 680. Conforme ata na reunião datada de 23 de outubro de 2018 as 09:00 horas, a empresa **VIA VERDI VEÍCULOS LTDA**, apresentou a Certidão Negativa de Falência e Concordata da Sede do Licitante vigente, ficando assim a empresa acima habilitada. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente a Ata que vai assinada pelo Sr. Pregoeiro, Equipe de Apoio. O Sr. Pregoeiro declarou encerrados os trabalhos, agradecendo a presença de todos.

Pregoeiro
Marcos Dias dos Santos

Membro
Patrícia Erica Hamada Bonjorno

Membro
Daiany Cristina de Carvalho Volpato

Ao Sr. Prefeito Municipal,

Fls. 116

LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL. HOMOLOGAÇÃO. *Parecer acerca da regularidade procedimental no* ***Pregão Presencial nº 69/2018*** *para aquisição de equipamento 1 (um) automóvel Hathc, Novo, Zero km.*

Sob a análise desta Procuradoria Jurídica os Autos de Licitação realizada sob a modalidade de **Pregão, autuado sob o nº 69/2018**, para aquisição de equipamento 1 (um) automóvel Hathc, Novo, Zero Km, **autorizada através do Ofício nº 305/2018 do Gabinete do Sr. Prefeito Municipal e Parecer do Controle Interno, Ofício n.º 60/2018.**

A licitação foi realizada no local da situação da repartição interessada (art. 20) estando presente prévia e suficiente demonstração de dotação orçamentária. Solicitada e autorizada a despesa, foi emitido o **Edital de Pregão Presencial n.º 69/2018 e publicado no Jornal "O Diário do Norte do Paraná" de 6 de outubro de 2018,** nos moldes do artigo 21 LLC, o Aviso de Licitação, contendo a indicação do local em que os interessados poderiam ler e obter o texto integral do edital e todas as informações sobre a licitação, indicando a data de recebimento de propostas e de abertura de envelopes.

Em 23 de outubro de 2018 foram recebidos os envelopes contendo habilitação e proposta de uma única licitante: ***VIA VERDI VEÍCULOS LTDA.*** Em mesma data, realizaram-se os trabalhos externos do certame, conforme o disposto no artigo 43 LLC, após análise das propostas e julgados os preços, apresentados os documentos constantes dos incisos do artigo 38 LLC, verificou-se como vencedoras as licitantes, assim declaradas, em conformidade com a Ata de Reunião do dia 25 de outubro de 2018.

Considerando, pois, a regularidade procedimental observada no certame em análise, é o parecer opinativo desta Procuradoria Jurídica pela homologação e adjudicação do objeto aos vencedores, frente à Lei nº 8.666/1993 e 10.520/2002.

Fls. 117

Observe-se que o presente parecer trata-se de subsídio e não de decisão administrativa, sendo que está deverá ser exarada pela autoridade administrativa competente para tanto, observados os requisitos legais.

Marialva, 26 de outubro de 2018.

Karina Bortolon Pires de Lima

OAB/PR 56.746

Fls. 117

HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

Pregão Nº 69/2018 – P.M.M
Aquisição de equipamento 01 (um) Automóvel Hatch, novo, Zero Km

Em Sessão Pública realizada no dia 23 e 25 de outubro de 2018, pela Comissão de Licitação e licitantes referente ao "Pregão nº 69/2018" – concluiu-se pelo seguinte resultado:

1) VIA VERDI VEÍCULOS LTDA inscrito no CNPJ Nº 01.468.885/0001-10 no valor total dos itens vencidos de R$-41.190,00 (quarenta e um mil, cento e noventa reais).

Diante do resultado, a Comissão de Licitação apontou como vencedora no objeto do Pregão nº 69/2018 a empresa acima citada, por apresentar o menor preço e estar de acordo com as especificações técnicas exigidas no Edital.

MARCOS DIAS DOS SANTOS
Pregoeiro

HOMOLOGAÇÃO

De acordo com o preceituado na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94, "**homologo**" o procedimento licitatório na modalidade Pregão nº 69/2018 PMM, **"adjudicando"** os itens indicados na ata, a empresa acima citada.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 26/10/2018.

VICTOR CELSO MARTINI
Prefeito Municipal

Fls. 118

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS Nº 190/2018 – P.M.M., QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE MARIALVA E A EMPRESA VIA VERDI VEÍCULOS LTDA.

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, o **MUNICÍPIO DE MARIALVA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediado Rua Santa Efigênia, 680, Marialva, Paraná, inscrito no CNPJ sob o n° 76.282.680/0001-45, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. Victor Celso Martini, e de outro lado a empresa VIA VERDI VEÍCULOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada à Av. Colombo, nº 8.800, CEP 87.070-000, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, portadora do CNPJ nº 01.468.885/0001-10, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representados pelos Senhor Murilo Daura Jorge Boos, portador do Cadastro de Pessoa Física nº 518.414.799-34 e da Cédula de Identidade RG nº 550.666, expedido por SSP/PR, e a Senhora Nayara Alegre, portadora do Cadastro de Pessoa Física nº 042.813.989-29 e da Cédula de Identidade RG nº 8.891.835-5, expedido por SSP/PR convencionam e mutuamente estipulam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Aquisição de equipamento 01 (um) Automóvel Hatch, novo, Zero Km, nas condições fixadas neste contrato, conforme segue:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca
1	104272	AUTOMÓVEL / VEÍCULO DE PASSAGEIRO- VEÍCULO HATCH, ZERO QUILÔMETRO, MOTOR 1.0, FLEX, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 72CV, CÂMBIO MANUAL COM 5 MARCHAS A FRENTE E 1 A RÉ, DIREÇÃO HIDRÁULICA, AR CONDICIONADO, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS CAPACIDADE P/ 5 PESSOAS, 04 PORTAS, FABRICAÇÃO E MODELO 2018/2019, COR BRANCA, O VEÍCULO DEVERÁ CONTER TODOS OS DEMAIS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN E ESTAR EM CONFORMIDADE COM TODAS AS NORMAS DO PROCONVE	UNID.	1	41.190,00	41.190,00	FIAT MOBI LIKE 1.0 FLEX

		(PROGRAMA DE CONTROLE DE POLUIÇÃO DO AR POR VEÍCULOS AUTOMOTORES).VEÍCULO DEVE SER ENTREGUE DEVIDAMENTE EMPLACADO E LICENCIADO. GARANTIA DE FÁBRICA: 36 MESES OU 100.000 (CEM MIL) KM RODADOS O QUE OCORRER PRIMEIRO.					
					TOTAL:	41.190,00	

CLÁUSULA SEGUNDA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DO REGIME

2.1 A presente relação jurídica contratual é disciplinada, integralmente, pela Lei nº 10.520 de 17/07/2002, publicado no D.O. de 18/07/2002 e suas alterações e Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no D.O. de 09/08/2000 e suas alterações, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e, fundamenta-se no procedimento licitatório, modalidade de Pregão Nº **69/2018**, que faz parte integrante deste instrumento, aplicando-se, igualmente, a presente relação os demais atos legislativos e normatizadores de ordem pública pertinentes.

2.2 A CONTRATADA, sem prejuízos das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar a execução do objeto deste, desde que o subcontratado atenda as exigências de habilitação e qualificação especificadas na licitação vinculada ao presente contrato, mediante aprovação do CONTRATANTE.

2.3 Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo respeitado as disposições da Legislação constante desta cláusula, regulados pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e disposições de direito privado, na forma preconizada pelo art. 54 combinado com o inciso XII, do art. 55, da Lei 8.666/93.

2.4 O Contratante providenciará a publicação deste Contrato, por extrato no Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS

3.1 O valor total do contrato é de **R$-41.190,00 (quarenta e um mil, cento e noventa reais)**.

3.1.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

3.2 As despesas decorrentes do fornecimento objeto deste contrato correrão as expensas de recursos provenientes da dotação orçamentária nº 02.001.04.122.0003.1.004.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

3.3 A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato. De acordo com o Parágrafo Primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em Lei, salvo, às supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes.

Fls. 120

CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES PARA EFETIVAR O PAGAMENTO E DO REAJUSTE

4.1 O faturamento deverá ser efetivado na entrega, mediante Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser apresentada até o segundo dia útil após a entrega;

4.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal;

4.3 A critério do CONTRATANTE será procedida consulta junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, antes de cada pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, para verificação da situação da mesma, relativamente às condições de habilitação exigidas na licitação vinculado a este contrato, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

4.4 Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura, será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

4.5 O CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

4.5.1 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no CONTRATANTE em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

4.6 Não haverá reajuste de preços conforme o disposto na Lei nº 9.069, de 29/06/1995, publicada no Diário Oficial da União em 30/06/1995, e Lei nº 10.192, de 14/02/2001, publicada no Diário Oficial da União de 16/02/2001, ressalvado, quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da assinatura do instrumento contratual, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicar à revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

CLÁUSULA QUINTA: DA FISCALIZAÇÃO E GESTOR DO CONTRATO

5.1 A contratante fiscalizará obrigatoriamente o desenvolvimento dos serviços, verificando sempre as especificações e demais requisitos do vertente contrato, ficando ainda acertado que a fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros por qualquer irregularidade.

5.1.2 A fiscalização do contrato ficará a cargo dos Responsáveis Técnicos, Titular o Sra. Djulyene Larissa Wurmeister, Agente Administrativo – Matricula 3790, sendo que o Gestor do Contrato e a Sra. Marina M. M. Matuguma conforme Decreto nº 5459/2017.

CLÁUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E PRAZO

6.1 Os bens deverão ser entregues por profissionais e por meios habilitados, no período estabelecido neste item, mediante solicitação expressa ou via telefone da Secretaria Municipal de Administração (gestor do contrato);

6.1.1 A entrega dos produtos será parcial e deverá ser efetivada no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de emissão da ordem de entrega, podendo ser substituído pela requisição de compra, sendo a entrega diretamente nos locais indicados pela Prefeitura Municipal de Marialva.

6.1.2 Para a solicitação de entrega, o CONTRATANTE obedecerá a informação da existência de recursos orçamentários, que indicarão quais os quantitativos do pedido.

6.2 O recebimento dos bens dar-se-á pela verificação da qualidade e quantidade solicitada e conseqüente aceitação pelo chefe ou coordenador destinado;

6.2.1 Caberá ao gestor do contrato rejeitar total ou em parte, os bens entregues em desacordo com o objeto deste.

6.2.2 A aceitação dos bens contratados, somente ocorrerá após conferência dos quantitativos e verificação das respectivas especificações, devendo ser recusado aquele que não atenda, em seu todo, às condições previstas neste instrumento, ou que se mostre incompatível com padrões de qualidade contratados. Ficando ainda suscetível à fiscalização do gestor do contrato, quando ocorrer o ato de entrega dos referidos bens.

6.3 Os fornecimentos deverão observar as especificações deste instrumento e as disposições constantes do Código de Defesa do Consumidor Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas em lei especial, quando for o caso.

6.4 Em nenhuma hipótese poderá a CONTRATADA veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o contrato;

6.5 No curso da execução do objeto contratual, caberá ao CONTRATANTE, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela CONTRATADA.

6.5.1 A presença da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA.

6.5.2 A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas neste contrato e na legislação pertinente.

6.5.3 O CONTRATANTE comunicará a CONTRATADA, por escrito, as deficiências porventura verificadas nos fornecimentos, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

CLÁUSULA SETIMA: DAS RESPONSABILIDADES

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações da CONTRATADA:

7.1 Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que os fornecimentos sejam realizados com esmero e perfeição; e solucionar os problemas que porventura venham a surgir, relacionados particularmente com a entrega;

7.2 Manter durante a execução do contrato as condições que ensejaram sua contratação; e não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência da Contratante;

7.3 Todas as despesas inerentes aos fornecimentos contratados, inclusive as de pagamento com eventuais acidentes de trabalho ou danos de qualquer espécie, aqui entendido, quaisquer envolvidos, responsabilizando-se também por danos a terceiros; encargos e impostos, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto contratual;

7.3.1 A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos e impostos, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento.

7.4 Pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento por parte do CONTRATANTE;

7.5 O objeto deverá ser entregue diretamente no local indicado na ordem de serviço, mediante a solicitação e quantificação do Gestor do Contrato;

7.6 Considerar pelo preço unitário contratado, os valores das despesas decorrentes da entrega respectiva, e ainda, caso seja necessária a sua posterior devolução, por defeito do bem ou se estiver fora de especificação contratada;

7.7 Todo e qualquer fornecimento fora das especificações contratadas e além das solicitações do CONTRATANTE, cujas despesas correrão por conta da CONTRATADA e deverão ser prontamente atendidas;

7.8 Qualquer impedimento que houver no decorrer desta contratação, devendo a CONTRATADA em caso de motivada ausência ou empecilho no fornecimento, responsabilizar-se pelos danos eventualmente causados;

7.9 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

7.10 Quando da subcontratação dos bens aqui contratado, total ou parcialmente, a CONTRATADA obriga-se a exigir dos eventuais subcontratados as mesmas condições do presente contrato, respondendo solidariamente com estes todas as infrações eventualmente cometidas;

7.11 Manter durante todo o período do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumida nas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, vinculada a este instrumento.

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações do CONTRATANTE:

7.12 Obedecer aos critérios de remuneração previsto neste contrato, desde que cumprida as exigências explicitadas neste instrumento;

7.13 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

7.14 Acompanhar e fiscalizar o Contrato podendo sustar, mandar fazer ou desfazer quaisquer fornecimentos quando os mesmos não estiverem dentro das normas e especificações;

7.15 Comunicar à CONTRATADA as irregularidades observadas no fornecimento;

7.16 A solicitação expressa ou via telefone, de entrega de bens, através da Administração (gestor do contrato).

7.17 Solicitar a cópia da guia de quitação junto ao INSS, CND e da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRF.

Fls. 123

CLÁUSULA OITAVA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

8.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

8.2 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

8.3 - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES

9.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A CONTRATADA que ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 2º - A critério do CONTRATANTE, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na execução dos serviços for devidamente justificado pela CONTRATADA, por escrito, no prazo máximo ate 5 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pelo CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

9.2 Além das já especificadas neste instrumento sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

9.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

10.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as conseqüências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 78 a 80 da Lei 8.666/93 na forma a seguir:

§ 1º - São motivos para a rescisão do presente Contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos; ou o cumprimento irregular respectivo;

II - a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados; o atraso injustificado no início do fornecimento; ou a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

III - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação de forma não admitida neste contrato, sem a anuência da Contratante;

IV - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

V - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

VI - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil; a dissolução da sociedade ou o falecimento da contratada; ou a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;

VII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

VIII - a supressão, por parte do CONTRATANTE, do fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

IX - a suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

X - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes dos fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou fornecidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XI - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XII – descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º - A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrita do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a VII e XI do parágrafo anterior;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

III - judicial, nos termos da legislação;

a) a rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

b) quando a rescisão ocorrer com base nos incisos VII a XI do parágrafo primeiro, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

II - pagamento do custo da desmobilização.

10.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

10.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA VIGENCIA

11.1 A vigência deste Contrato terá início depois de cumpridas as formalidades legais e perdurará pelo prazo de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO

12.1 As partes elegem o foro da Comarca de Marialva para dirimir toda e qualquer questão pertinente ao presente negócio, renunciando a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o Contrato em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presentes, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Edifício da Prefeitura do Município de Marialva, Estado do Paraná, 26 de outubro de 2018.

VICTOR CELSO MARTINI
CONTRATANTE

VIA VERDI VEÍCULOS LTDA
Murilo Daura Jorge Boos
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Thiago Medeiros
Diretor de Licitação
RG: 9.977.652-8
CPF: 123.305.867-36

Nome: Thiago Medeiros Pinto
CPF : 123.305.867-36

Nome: Marina M. M. Matuguma
CPF : 039.897.088-21

VIA VERDI VEÍCULOS LTDA
Nayara Alegre
CONTRATADA

EXTRATO DE CONTRATO Fls. 127

CONTRATO Nº: 190/2018
CONTRATANTE : MUNICÍPIO DE MARIALVA. (CNPJ/MF: 76282.680/0001-45)
CONTRATADA : VIA VERDI VEÍCULOS LTDA. (CNPJ/MF: 01.468.885/0001-10)
OBJETO : Aquisição de equipamento 01 (um) Automóvel Hatch, novo, Zero Km.
LICITAÇÃO : Pregão Nº 69/2018
VALOR : O valor do presente Contrato importa em R$-41.190,00 (quarenta e um mil, cento e noventa reais).
VIGÊNCIA : Prazo de 12 (doze) meses.
REGIME DE EXECUÇÃO: A execução será conforme a demanda.
LEGISLAÇÃO : O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.
DATA : 26 de outubro de 2018

VICTOR CELSO MARTINI
Prefeito Municipal

	58,00	100,00	160,00

aprovada em reunião do colegiado de
stração e Fiscal em 30 (trinta) de Outubro

.018

Luiz Barlati
elho De Previdência
ISE BARLATI

os Recursos
LTER SANCHES

EITURA DO MUNICÍPIO DE

ANDAGUARI

ent e Tributação e Fiscalização

leres, 500 - Caixa Postal 148 - Fone/fax (44) 3233-8400 -.
CEP 86.975-000 - Mandaguari-Paraná

2018- de 29 de Outubro de 2018.

Dispõe sobre a definição de normatizar e regulamentar a emissão de documentos públicos – Atos Normativos.

NISTRATIVO DO DEPARTAMENTO DE
ração Tributária), no uso de suas atribuições que lhe
317 da Lei Complementar nº 706/2001 e inciso I do

rmatizar e regulamentar a emissão de documentos
butária Municipal – Departamento de Tributação e

ntes termos:

ou outros documentos, interpretação da legislação
istração Tributária e o contribuinte será feita através
u Executivo.

eclaratórios no âmbito da Administração Tributária

e Tributação e Fiscalização.

oras e posturas, cujo processos administrativos sejam
pelo Chefe ou Diretor do Departamento.

Atos Declaratórios serão regulamentados através de

a data de sua publicação, revogado as disposições em

la Silva Finetto
ial Administrativo
ributação e Fiscalização

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Atenciosamente,

DHIONATAN R. SANTOS
PRESIDENTE DO CMDCA

C.M.D.C.A Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente.

Rua Rotary nº 241 CEP. 86990-000 Marialva-Paraná Fone: (44) 32322580
E-mail: social.conselhos@marialva.pr.gov.br

RESOLUÇÃO 12/ 2018 **MARIALVA, 30 DE OUTUBRO DE 2018.**

SÚMULA: Aprovar Prestação de Contas referente à deliberação 055/2016 CEDECA.

O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Marialva, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme a lei Municipal nº 1.390 de 28 de Maio de 2010.

-Considerando:

- A Deliberação da plenária extraordinária realizada no dia 30 de Outubro de 2018.

Resolve:

Artigo 1º - Aprova parcialmente a prestação de contas referente à deliberação 055/2016 CEDECA – Programa Crescer em Família (Acolhimento Institucional e Familiar)

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Atenciosamente,

Fls. 128

DHIONATAN R. SANTOS
PRESIDENTE DO CMDCA

GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

10

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 190/2018	
CONTRATANTE	: MUNICÍPIO DE MARIALVA. (CNPJ/MF: 76262.680/0001-45)
CONTRATADA	: VIA VERDI VEÍCULOS LTDA. (CNPJ/MF: 01.468.885/0001-10)
OBJETO	: Aquisição de equipamento 01 (um) Automóvel Hatch, novo, Zero Km.
LICITAÇÃO	: Pregão Nº 69/2018
VALOR	: O valor do presente Contrato importa em R$-41.190,00 (quarenta e um mil, cento e noventa reais).
VIGÊNCIA	: Prazo de 12 (doze) meses.
REGIME DE EXECUÇÃO:	A execução será conforme a demanda.
LEGISLAÇÃO	: O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.
DATA	: 26 de outubro de 2018.

VICTOR CELSO MARTINI
Prefeito Municipal